

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

MPR/GGAF-011-R00

OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMAS DCERTA E SICONFAC

10/2015

PÁGINA INTENCIONALMENTE EM BRANCO

16 de outubro de 2015.

Aprovado,

Claudio Beschizza Ianelli

PÁGINA INTENCIONALMENTE EM BRANCO

REVISÕES

Revisão	Data de Aprovação	Aprovado Por	Modificações da Última Versão
R00	16/10/2015	Claudio Beschizza lanelli	Versão Original

PÁGINA INTENCIONALMENTE EM BRANCO

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	11
1.1 INTRODUÇÃO	11
1.2 FINALIDADE	12
1.3 REVOGAÇÃO	12
1.4 FUNDAMENTAÇÃO	13
1.5. USUÁRIOS E PESSOAS IMPACTADAS	14
1.6 DIVULGAÇÃO	20
1.7 EXECUTORES DOS PROCESSOS	20
1.8 ELABORAÇÃO E REVISÃO	20
1.9 ORGANIZAÇÃO DO DOCUMENTO	21
2. DEFINIÇÕES	21
3. ARTEFATOS, COMPETÊNCIAS, SISTEMAS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS	22
3.1 ARTEFATOS	22
3.2 COMPETÊNCIAS	22
3.3 SISTEMAS ENVOLVIDOS	23
3.4 DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELABORADOS NESTE MANUAL	29
4. PROCEDIMENTOS	30
4.1. ATIVIDADES DA FASE DE SIMULAÇÃO	31
4.2. ATIVIDADES DA FASE DE VALIDAÇÃO	41
4.3. ATIVIDADES DA FASE DE COMUNICAÇÃO	42
4.4. ATIVIDADES DA FASE DE CORREÇÃO	46
4.5. ATIVIDADES DA FASE DE APURAÇÃO DE OCORRÊNCIAS	48
4.6. ATIVIDADES DA FASE DE CONSULTA	55
4.7. ATIVIDADES DA FASE DE ADMINISTRAÇÃO	56
5. REGULAÇÃO UTILIZADA PARA VALIDAR OS PLANOS DE VOO	61
6. DADOS TRATADOS NO SISTEMA DCERTA	65
6.1. DEFINIÇÕES	65
6.2. BASES ACESSÍVEIS PELO SISTEMA DCERTA	67
6.3. DADOS TRATADOS PELO SISTEMA DCERTA	67
6.4. FORMATO DA MENSAGEM CONFAC	68
7. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DCERTA	69
7.1. TIPOS DE FUNCIONALIDADE	69
7.2. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES	71
8. DISPOSIÇÕES FINAIS	89
APÊNDICE A – MASTERFLUXO DO SISTEMA DECOLAGEM CERTA	90
APÊNDICE B – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE	91
APÊNDICE C – COMUNICAÇÃO AUTOMÁTICA DE REALIZAÇÃO DE VOO	92

PÁGINA INTENCIONALMENTE EM BRANCO

PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS PROCESSOS

ÁREAS ORGANIZACIONAIS

1) Gerência de Planejamento e Inteligência

- a) Importação das Mensagens CONFAC para o SICONFAC
- b) Garantir a Execução Diária das Rotinas dos Sistemas AMHS, SICONFAC e BO
- c) Verificação das Críticas Apontadas no SICONFAC
- d) Avaliação de Discrepância no DCERTA
- e) Correção de MOV
- f) Responder e-mails dos pilotos que peçam correções de dados
- g) Análise do Relatório de Ocorrências do DCERTA
- h) Consolidação das Ocorrências do DCERTA
- i) Pedidos de Esclarecimentos sobre Ocorrências no DCERTA
- j) Análise das Movimentações do DCERTA
- k) Consulta a Voos Passados no DCERTA
- l) Emissão de Estatísticas de Voos Passados no DCERTA
- m) Gerenciamento de Usuários e Acessos no DCERTA
- n) Interdição Excepcional de Aeronave Regular no DCERTA
- o) Liberação Excepcional de Aeronauta Irregular no DCERTA
- p) Liberação Excepcional de Aeronave Irregular no DCERTA
- q) Identificação de Erros no DCERTA
- r) Correção de Erros no DCERTA
- s) Adaptação do DCERTA a Alterações na Regulação

GRUPOS ORGANIZACIONAIS

1) Equipe DCERTA

- a) Importação das Mensagens CONFAC para o SICONFAC
- b) Garantir a Execução Diária das Rotinas dos Sistemas AMHS, SICONFAC e BO
- c) Verificação das Críticas Apontadas no SICONFAC
- d) Avaliação de Discrepância no DCERTA
- e) Correção de MOV
- f) Responder e-mails dos pilotos que peçam correções de dados
- g) Análise do Relatório de Ocorrências do DCERTA
- h) Consolidação das Ocorrências do DCERTA
- i) Pedidos de Esclarecimentos sobre Ocorrências no DCERTA
- j) Análise das Movimentações do DCERTA
- k) Consulta a Voos Passados no DCERTA
- l) Emissão de Estatísticas de Voos Passados no DCERTA
- m) Gerenciamento de Usuários e Acessos no DCERTA
- n) Interdição Excepcional de Aeronave Regular no DCERTA
- o) Liberação Excepcional de Aeronauta Irregular no DCERTA
- p) Liberação Excepcional de Aeronave Irregular no DCERTA
- q) Identificação de Erros no DCERTA
- r) Correção de Erros no DCERTA
- s) Adaptação do DCERTA a Alterações na Regulação

PÁGINA INTENCIONALMENTE EM BRANCO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 INTRODUÇÃO

A partir do primeiro semestre de 2008, a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC iniciou um processo de pesquisa e levantamento de dados de planos de voo junto à Aeronáutica, e observou que um percentual significativo dos voos ocorria com irregularidades relacionadas à documentação das aeronaves e dos aeronavegantes. Face ao exposto, verificou-se a necessidade de medidas punitivas e proativas relativas à segurança operacional da aviação civil brasileira. A partir daí, iniciou-se a idealização de um sistema destinado a coletar e analisar dados de planos de voo apresentados por operadores aéreos visando aprimorar e garantir a segurança operacional, o Sistema Decolagem Certa, ou simplesmente DCERTA.

Em continuidade, a ANAC, com o apoio do Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA, desenvolveu um programa que permitisse monitorar os principais parâmetros onde as irregularidades se apresentam, proporcionando uma visão detalhada e atualizada da aviação civil brasileira, em seus diferentes segmentos.

Muitas das situações em que podem ocorrer operações aéreas com divergências no banco de dados podem ser identificadas através de consultas aos bancos de dados utilizados pela ANAC. Essa verificação deve ser realizada antes da realização de toda operação aérea, assim como no momento da apresentação do Plano de Voo, sempre que aplicável.

Dessa maneira, como parte do DCERTA, foi desenvolvido um aplicativo para ser instalado nas Salas de Serviços de Informação Aeronáutica – Salas AIS dos aeroportos brasileiros, visando identificar essas possíveis irregularidades imediatamente antes da realização dos voos, inibindo, assim, sua continuidade e evitando, por sua vez, os acidentes e incidentes aeronáuticos que teriam como componentes os aspectos relacionados à aeronavegabilidade e capacitação para o voo.

Além disso, o DCERTA como um todo, revelou-se uma poderosa ferramenta para coleta e análise de dados, promovendo a integração, o envolvimento e a troca de informações de forma ágil e confiável de profissionais de diferentes setores relacionados à aviação civil, alguns deles externos à ANAC, como os pertencentes ao Comando da Aeronáutica.

O MPR estabelece, no âmbito da Gerência Geral de Ação Fiscal - GGAF, os seguintes processos de trabalho:

- a) Importação das Mensagens CONFAC para o SICONFAC
- b) Garantir a Execução Diária das Rotinas dos Sistemas AMHS, SICONFAC e BO
- c) Verificação das Críticas Apontadas no SICONFAC
- d) Avaliação de Discrepância no DCERTA
- e) Correção de MOV
- f) Responder e-mails dos pilotos que peçam correções de dados
- g) Análise do Relatório de Ocorrências do DCERTA
- h) Consolidação das Ocorrências do DCERTA
- i) Pedidos de Esclarecimentos sobre Ocorrências no DCERTA
- j) Análise das Movimentações do DCERTA
- k) Consulta a Voos Passados no DCERTA
- l) Emissão de Estatísticas de Voos Passados no DCERTA
- m) Gerenciamento de Usuários e Acessos no DCERTA
- n) Interdição Excepcional de Aeronave Regular no DCERTA
- o) Liberação Excepcional de Aeronauta Irregular no DCERTA
- p) Liberação Excepcional de Aeronave Irregular no DCERTA
- q) Identificação de Erros no DCERTA
- r) Correção de Erros no DCERTA
- s) Adaptação do DCERTA a Alterações na Regulação

1.2 FINALIDADE

A Gerência-Geral de Ação Fiscal - GGAF elaborou este Manual de Procedimentos – MPR com o objetivo de documentar e descrever, em detalhes, as tarefas e atividades desempenhadas pelos analistas relacionadas ao DCERTA, dentro do âmbito da GGAF. O manual também descreve atividades desempenhadas por fornecedores e clientes dos processos realizados pela GGAF para título de conhecimento.

1.3 REVOGAÇÃO

Item não aplicável.

1.4 FUNDAMENTAÇÃO

Resolução nº 110, art. 38 - Altera o Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

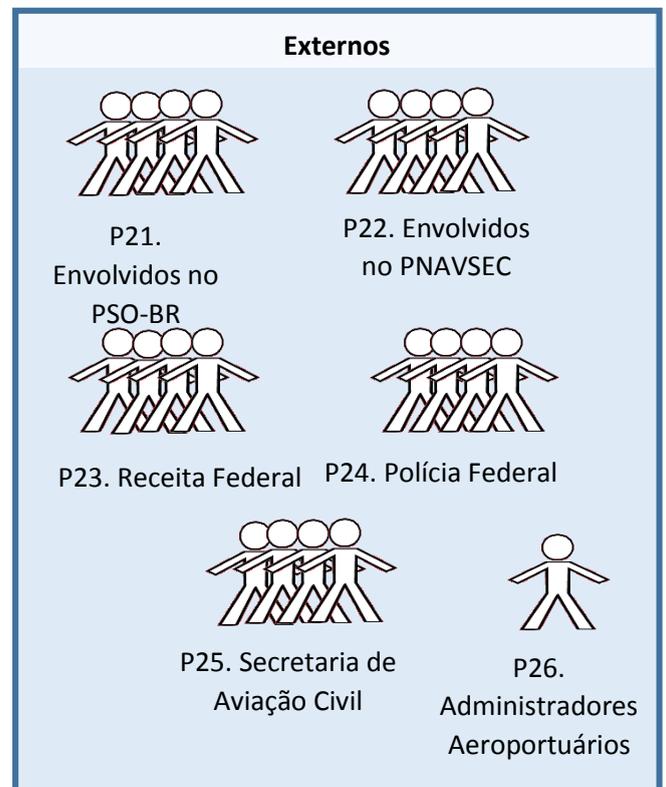
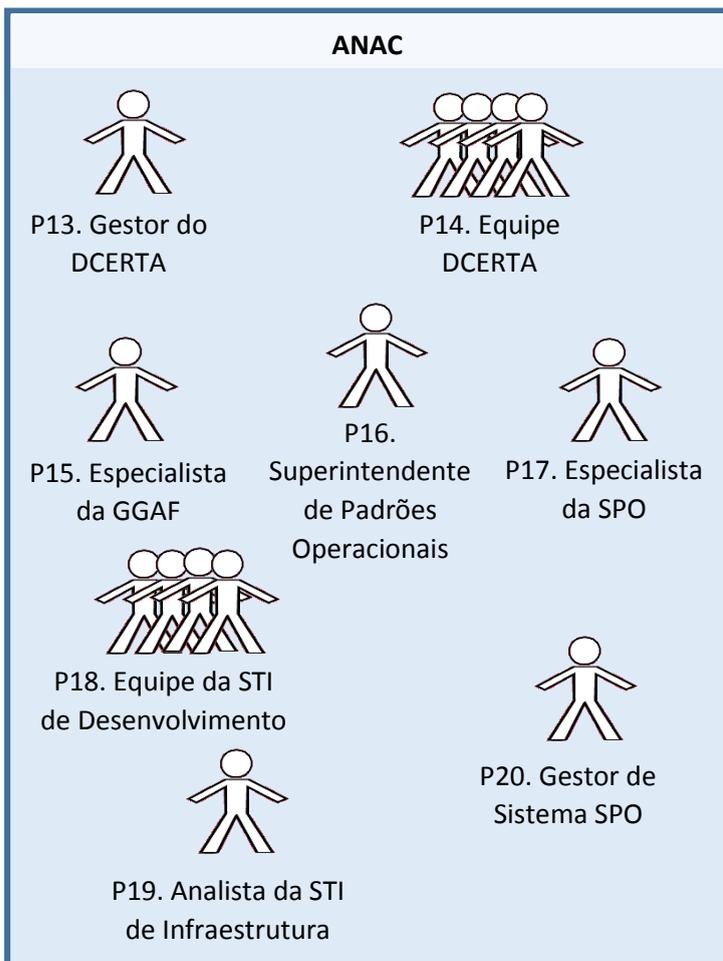
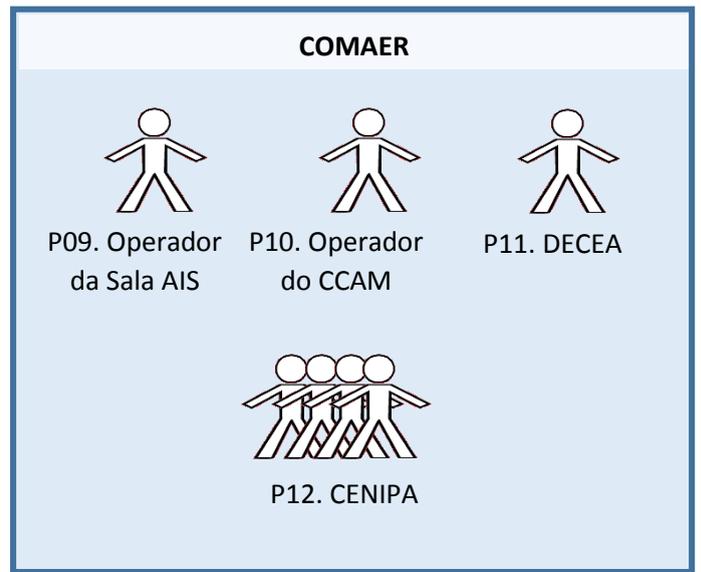
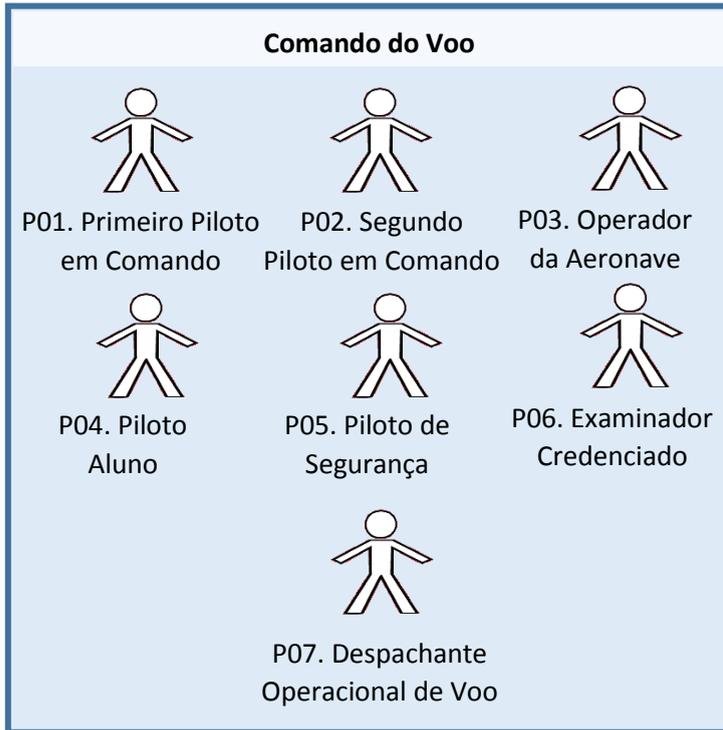
i. Artigos 86, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310 e 311 da Lei 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica);

ii. Inciso XLVI do artigo 8º da Lei 11.182, de 27 de setembro de 2005 (Lei de Criação da ANAC); e

iii. Resolução nº 268, de 18 de março de 2013, que estabelece procedimentos para usuários do Sistema Decolagem Certa – DCERTA.

Demais legislações correlatas (ou equivalentes que venham a substituí-las, até o início ou durante as ações de fiscalizações;

1.5. USUÁRIOS E PESSOAS IMPACTADAS



 P01. Primeiro Piloto em Comando	Principais Atividades	Simulação de plano de voo Validação de plano de voo Correção de erros no MOV recebido pela ANAC Solicitar isenção de tarifas aeroportuárias, quando devido.
	Responsabilidades	Simular o plano de voo, Informar o plano de voo Manter dados na atualizados na ANAC Assinar a declaração de regularidade Verificar a correção do MOV recebido pela ANAC Solicitar isenção de tarifas aeroportuárias, quando devido
	Serviços Recebidos	Análise de regularidade do voo Autorização de voo E-mail de informação de MOV

 P03. Operador da Aeronave	Principais Atividades	Verificar a correção do MOV recebido pela ANAC
	Responsabilidades	Manter dados na atualizados na ANAC Manter controle de utilização e operacional da sua aeronave.
	Serviços Recebidos	E-mail de informação de MOV

 P04. Piloto Aluno	Principais Atividades	Simulação de plano de voo
	Responsabilidades	Manter dados na atualizados na ANAC. Contestar mensagens recebidas do DCERTA se consideradas inexatas.
	Serviços Recebidos	Análise de regularidade do voo Autorização de voo E-mail de informação de MOV

 P08. Representante da PJ Operador do Aeródromo AIS	Principais Atividades	Envio de mensagens CONFAC
	Responsabilidades	Validação de plano de voo Enviar as mensagens CONFAC para a ANAC
	Serviços Recebidos	Validar e autorizar o plano de voo Mensagens do DCERTA informando todas as operações aéreas destinadas e originadas de seu aeródromo, que poderão ser utilizadas como fonte de informação com vistas a cobrança de tarifas pertinentes.
		Possibilidade de utilização do DCERTA como uma das ferramentas de controle da segurança operacional.

 P10. Operador do CCAM	Principais Atividades	Envio de Mensagens CONFAC
	Responsabilidades	Garantir o envio diário das mensagens CONFAC à ANAC
	Serviços Recebidos	

 P11. DECEA	Principais Atividades	Avaliação das discrepâncias no DCERTA Pedidos de esclarecimentos Identificação de erros do sistema Recebimento do Plano de Voo apresentado, após verificação no DCERTA quanto à regularidade no Banco de dados da ANAC.
	Responsabilidades	Informar à ANAC dados e informações sobre voos que estejam em seu domínio, quando requisitado pela ANAC
	Serviços Recebidos	

 P12. CENIPA	Principais Atividades	Consulta de voos passados
	Responsabilidades	
	Serviços Recebidos	Visualização de voos passados

 P13. Gestor do DCERTA	Principais Atividades	Gestão da equipe DCERTA Concessão de acesso ao DCERTA Cadastramento de exceções às regras do DCERTA Autorizar planos de voo rejeitados pelo DCERTA via telefone
	Responsabilidades	Garantir que os planos de voo sejam aceitos e recusado corretamente pelo sistema Conceder acesso ao sistema

		Supervisionar o fluxo de trabalho da equipe
	Serviços Recebidos	Funcionalidades de gestão do acesso ao DCERTA Funcionalidades de gestão das exceções às regras do DCERTA

 P14. Equipe DCERTA	Principais Atividades	Avaliação de discrepâncias nos dados do DCERTA Pedir correção de mensagem CONFAC ao aeródromo Analisar o relatório de ocorrências Pedir esclarecimentos aos envolvidos e autoridades a respeito das ocorrências Encaminhar ocorrências para fiscalização Correção de erros no sistema
	Responsabilidades	Garantir a correção nos dados do DCERTA Identificar e reunir dados sobre ocorrências Encaminhar ocorrências para fiscalização
	Serviços Recebidos	Visualização das mensagens CONFAC Visualização dos dados cadastrais da aeronave, aeronauta e aeródromo dos planos de voo Emissão do Relatório de Ocorrências Desenvolvimento do sistema

 P15. Especialista GGAF	Principais Atividades	Fiscalização
	Responsabilidades	Fiscalizar ocorrências identificadas pela equipe DCERTA
	Serviços Recebidos	Relatório de ocorrências

 P16. Superintendente de Padrões Operacionais	Principais Atividades	Fiscalização
	Responsabilidades	Distribuir ocorrências recebidas por memorando a especialista
	Serviços Recebidos	Relatório de ocorrências

 P18. Especialista SPO	Principais Atividades	Fiscalização
	Responsabilidades	Fiscalizar ocorrências identificadas pela equipe DCERTA
	Serviços Recebidos	Relatório de ocorrências

 P18. Equipe STI de Desenvolvimento	Principais Atividades	Correção de Erros no Sistema Adaptação do Sistema a Alterações na Regulação
	Responsabilidades	Desenvolver o sistema
	Serviços Recebidos	

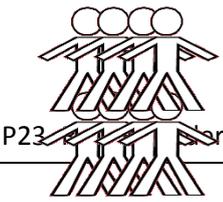
 P19. Equipe STI de Infraestrutura	Principais Atividades	Garantir a execução diária das rotinas dos sistemas AMHS, SICONFAC e BO
	Responsabilidades	Disponibilidade dos sistemas
	Serviços Recebidos	

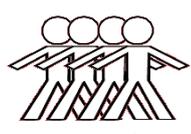
 P20. Gestor de Sistema SPO	Principais Atividades	Correção de dados na ANAC
	Responsabilidades	Garantir a correção dos dados de aeronautas, aeronaves e aeródromos
	Serviços Recebidos	

 P21. Envolvidos no PSO-BR	Principais Atividades	Consulta de voos passados
	Responsabilidades	
	Serviços Recebidos	Visualização de voos passados

	Principais Atividades	Consulta de voos passados
	Responsabilidades	
	Serviços Recebidos	Visualização de voos passados

P22. Envolvidos no PNAVSEC		
----------------------------	--	--

 P23. <i>Central</i> P24. Polícia Federal	Principais Atividades	Consulta de voos passados
	Responsabilidades	
	Serviços Recebidos	Visualização de voos passados
	Serviços Recebidos	Visualização de voos passados

 P25. Secretaria de Aviação Civil	Principais Atividades	Consulta de voos passados
	Responsabilidades	
	Serviços Recebidos	Visualização de voos passados

 P26. Administradores Aeroportuários	Principais Atividades	Consulta de voos passados
	Responsabilidades	
	Serviços Recebidos	Visualização de voos passados

1.6 DIVULGAÇÃO

Este Manual deve ser divulgado através do sítio eletrônico da ANAC na rede interna de computadores (Intranet), e do sítio eletrônico da ANAC na rede mundial de computadores (Internet) para todos os entes externos relacionados ao Sistema de Aviação Civil.

1.7 EXECUTORES DOS PROCESSOS

Os procedimentos contidos neste documento aplicam-se aos servidores integrantes das seguintes áreas organizacionais:

Área Organizacional
Gerência de Planejamento e Inteligência - GPIN

Grupo Organizacional
Equipe DCERTA

1.8 ELABORAÇÃO E REVISÃO

O processo que resulta na criação ou alteração desse MPR é de responsabilidade da GGAF. A evolução técnico-normativa nacional e internacional de segurança operacional pode implicar na necessidade de alteração dos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil – RBAC, das Instruções Suplementares – IS, e demais instrumentos normativos da ANAC, com a consequente necessidade de revisão desse Manual de Procedimento. Todas as sugestões recebidas serão revistas e analisadas pela GGAF, em coordenação com os setores afetados.

O Gerente Geral de Ação Fiscal é responsável por aprovar este Manual de Procedimentos e todas as suas revisões.

As orientações desse MPR podem entrar em conflito com as de outros documentos de caráter procedimental ou informativo, tais como outros MPR ou IS. Esta situação pode ocorrer de forma involuntária ou pela impossibilidade de se atualizar todas as orientações simultaneamente. Essas situações de conflito devem ser direcionadas aos gerentes imediatos. Os gerentes devem entrar em contato com a GGAF para resolver os conflitos.

1.9 ORGANIZAÇÃO DO DOCUMENTO

O capítulo 2 apresenta as principais definições utilizadas no âmbito deste MPR, e deve ser visto integralmente antes da leitura de capítulos posteriores.

O capítulo 3 apresenta as competências, os artefatos e os sistemas envolvidos na execução dos processos deste manual, em ordem relativamente cronológica.

O capítulo 4 apresenta os processos de trabalho. Para encontrar um processo específico, deve-se procurar sua respectiva página no índice contido no início do documento. Os processos estão ordenados em etapas. Cada etapa é contida em uma tabela, que possui em si todas as informações necessárias para sua realização. São elas, respectivamente:

- a) o título da etapa;
- b) a descrição da forma de execução da etapa;
- c) as competências necessárias para a execução da etapa;
- d) os artefatos necessários para a execução da etapa;
- e) os sistemas necessários para a execução da etapa (incluindo, bases de dados em forma de arquivo, se existente);
- f) os documentos e processos administrativos que precisam ser elaborados durante a execução da etapa;
- g) instruções para as próximas etapas; e
- h) as áreas ou grupos organizacionais responsáveis por executar a etapa.

O capítulo 5 apresenta as disposições finais do documento, que trata das ações a serem realizadas em casos não previstos.

Por último, é importante comunicar que este documento foi gerado automaticamente. São recuperados dados sobre as etapas e sua sequência, as definições, os grupos, as áreas organizacionais, os artefatos, as competências, os sistemas, entre outros, para os processos de trabalho aqui apresentados, de forma que alguma mecanicidade na apresentação das informações pode ser percebida. O documento sempre apresenta as informações mais atualizadas de nomes e siglas de grupos, áreas, artefatos, termos, sistemas e suas definições, conforme informação disponível na base de dados, independente da data de assinatura do documento. Informações sobre etapas, seu detalhamento, a sequência entre etapas, responsáveis pelas etapas, artefatos, competências e sistemas associados a etapas, assim como seus nomes e os nomes de seus processos têm suas definições idênticas à da data de assinatura do documento.

2. DEFINIÇÕES

As definições deste MPR serão explicadas à medida que vão aparecendo no texto.

3. ARTEFATOS, COMPETÊNCIAS, SISTEMAS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

Abaixo se encontram as listas dos artefatos, competências, sistemas e documentos administrativos que o executor necessita consultar, preencher, analisar ou elaborar para executar os processos deste MPR. As etapas descritas no capítulo seguinte indicam onde usar cada um deles.

As competências devem ser adquiridas por meio de capacitação ou outros instrumentos e os artefatos se encontram no módulo "Artefatos" do sistema GFT - Gerenciador de Fluxos de Trabalho.

3.1 ARTEFATOS

Nome	Descrição
Declaração de Regularidade	Declaração Assinada do Piloto em Comando de que, apesar de o SACI indicar que o seu plano de voo está irregular, isto trata-se de um problema nos dados e sua situação na ANAC está regular

3.2 COMPETÊNCIAS

Para que os processos de trabalho contidos neste MPR possam ser realizados com qualidade e efetividade, é importante que as pessoas que venham a executá-los possuam um determinado conjunto de competências. No capítulo 4, as competências específicas que o executor de cada etapa de cada processo de trabalho deve possuir são apresentadas. A seguir, encontra-se uma lista geral das competências contidas em todos os processos de trabalho deste MPR e a indicação de qual área ou grupo organizacional as necessitam:

Não há competências descritas para a realização deste MPR.

3.3. SISTEMAS ENVOLVIDOS

DECEA



S21. SAIS



S21. SIGMA



S21. BIMTRA

Infraero



S21. SUCOTAP

ANAC

WEB

SACI



S03. B0



S20. Sharepoint

Computador Pessoal



S19. Excel



S20. E-mail



S18. Acesso Remoto do Windows

Computador da STI



S04. AHMS



S17. Agendador de Tarefas do Windows

 S01. DCERTA	Nome Completo	Decolagem Certa
	Descrição	Valida planos de voo, exibe lista de voos realizados para consulta
	URL	https://sistemas.anac.gov.br/saci
	Item de Menu	DCERTA
	Onde está	ANAC do Rio de Janeiro, Data Center

 S01. SICONFAC	Nome Completo	Sistemas de Gerenciamento de Mensagens CONFAC
	Descrição	Armazena, critica e permite correção de mensagens CONFAC, envia mensagens CONFAC para a Infraero, copia mensagens CONFAC para o DCERTA
	URL	https://sistemas.anac.gov.br/saci
	Item de Menu	SICONFAC
	Onde está	ANAC do Rio de Janeiro, Data Center

 S03. BO	Nome Completo	Business Objects
	Descrição	Gerencia bases de dados de Business Intelligence, ou seja, possui tarefas agendadas que cruzam dados de várias bases diferentes para prover informações relevantes sobre o andamento de atividades realizadas pela ANAC ou pelos regulados
	URL	https://bo.anac.gov.br
	Item de Menu	
	Onde está	ANAC do Rio de Janeiro, Data Center

 S04. AMHS	Nome Completo	Aeronautical Message Handling System
	Descrição	Recebe mensagens CONFAC do DECEA e armazena
	URL	
	Item de Menu	
	Onde está	ANAC do Rio de Janeiro, 4º andar, computador pessoal primeira baia na direita

 S05. SCA	Nome Completo	Sistema de Controle de Acesso
	Descrição	Gerencia os usuários e acessos aos sistemas do SACI
	URL	https://sistemas.anac.gov.br/saci
	Item de Menu	Solicitar acesso (tela de login), SCA (menu)
	Onde está	ANAC do Rio de Janeiro, Data Center

 S06. CadAeronauta	Nome Completo	Cadastro de Aeronautas
	Descrição	Gerencia os dados dos aeronautas registrados na ANAC
	URL	https://sistemas.anac.gov.br/saci/cadAeronauta/Identificacao.asp
	Item de Menu	
	Onde está	ANAC do Rio de Janeiro, Data Center

 S07. ALTE	Nome Completo	Sistema de Apoio ao Registro Aeronáutico Brasileiro
	Descrição	Gerencia o registro de aeronaves no RAB, assim como informações sobre sua situação atual, categoria, certificados, entre outros
	URL	https://sistemas.anac.gov.br/saci
	Item de Menu	ALTE
	Onde está	ANAC do Rio de Janeiro, Data Center

 S08. Habilitação	Nome Completo	Gestão de Habilitações e Licenças de Pessoal da Aviação Civil
	Descrição	Permite a solicitação de serviços referentes à Habilitação, bem como a realização da pré-análise e análise do processo até sua conclusão.
	URL	https://sistemas.anac.gov.br/saci
	Item de Menu	Habilitação
	Onde está	ANAC do Rio de Janeiro, Data Center

 S09. Sishab	Nome Completo	Sistema de suporte aos aplicativos NRT, SAE e NEC
	Descrição	<p>O sistema SISHAB tem por finalidade permitir que as empresas certifiquem seus funcionários a emitam as licenças dos mesmos e façam o controle de seus cursos.</p> <p>Este sistema é dividido em 3 grandes módulos (NRT, SAE e NEC)</p> <p>NRT é a parte onde a empresa informa que seus funcionários estão participando de algum treinamento para uma função e equipamentos específicos.</p> <p>SAE é a parte onde a empresa, após aprovado, comprova o pagamento da GUIA referente a emissão da licença de cada um de seus funcionários aprovados.</p> <p>NEC é a parte onde o processo de emissão de licença é finalizado e os funcionários recebem a licença.</p>
	URL	https://sistemas.anac.gov.br/saci
	Item de Menu	Sishab
	Onde está	ANAC do Rio de Janeiro, Data Center

 S10. Empresa	Nome Completo	SINTAC - Módulo de Empresas
	Descrição	Manutenção das informações das empresas aéreas mantidas pela ANAC.
	URL	https://sistemas.anac.gov.br/saci
	Item de Menu	Empresa
	Onde está	ANAC do Rio de Janeiro, Data Center

 S11. SMI	Nome Completo	Sistema de Multas e Infrações
	Descrição	Permite, através da fiscalização dos serviços prestados pelas diversas empresas relacionadas à aviação, que sejam emitidos autos de infração, feito o trâmite de processos e até uma eventual emissão de multa.
	URL	https://sistemas.anac.gov.br/saci
	Item de Menu	SMI
	Onde está	ANAC do Rio de Janeiro, Data Center

 S12. PEL	Nome Completo	Processo de Emissão de Licenças
	Descrição	Tem por finalidade manter e gerenciar os dados de aeronautas. Nele são cadastradas as licenças e habilitações dos aeronautas e mecânicos. Através deste sistema podem ser cadastrados foto e assinatura do aeronauta e também colocadas restrições/observações.
	URL	https://sistemas.anac.gov.br/saci
	Item de Menu	PEL
	Onde está	ANAC do Rio de Janeiro, Data Center

 S13. SIAC	Nome Completo	Sistema Integrado de Aviação Civil
	Descrição	O sistema efetua o registro das aeronaves homologadas a operar no Brasil.
	URL	https://sistemas.anac.gov.br/saci
	Item de Menu	SIAC
	Onde está	ANAC do Rio de Janeiro, Data Center

 S14. Aeródromo	Nome Completo	Aeródromos Públicos e Privados
	Descrição	Disponibilizar forma de efetuar pedidos relativos a construção de aeródromos Públicos e Privados; Acompanhar todo o processo de criação e de um aeródromo público ou privado, desde sua construção até suas renovações, alterações e exclusão do registro de aeródromos
	URL	https://sistemas.anac.gov.br/saci
	Item de Menu	AERODROMO
	Onde está	ANAC do Rio de Janeiro, Data Center

 S15. INFO	Nome Completo	Sistema de Informações
	Descrição	Sistema público e tem por finalidade a exibição dos diversos dados dentre os diversos sistemas da ANAC. Neste sistema são exibidas informações de aeronautas, aeronaves, aeroclubes, aeroportos, etc. Através do INFO também se pode acessar outros sistemas relacionados a aviação civil como o BIMTRA , Reclamação Passageiros, Site da ICAO, etc. O INFO é um portal de informações da ANAC
	URL	https://sistemas.anac.gov.br/saci
	Item de Menu	INFO
	Onde está	ANAC do Rio de Janeiro, Data Center

 S16. CIV	Nome Completo	Caderneta de Informações de Voo
	Descrição	Registrar as horas voadas de cada piloto.
	URL	https://sistemas.anac.gov.br/saci
	Item de Menu	CIV
	Onde está	ANAC do Rio de Janeiro, Data Center

 S17. Agendador de Tarefas do Windows	Nome Completo	Agendador de Tarefas
	Descrição	Permite programar horários diários ou semanais para que o servidor web inicie automaticamente a execução de um programa de computador, que pode realizar tarefas no banco de dados ou emitir documentos
	Como abrir	No Windows, Menu Iniciar, Acessórios, Ferramentas do Sistema, Agendador de Tarefas
	Onde está	Em todos os servidores web e computadores pessoais que rodam o Windows

 S18. Acesso Remoto do Windows	Nome Completo	Conexão com Área de Trabalho Remota
	Descrição	Permite abrir uma janela em seu computador que mostra a tela de outro computador e permite que você use este outro computador como se estivesse na frente dele
	Como abrir	No Windows, Menu Iniciar, Acessórios, Conexão com Área de Trabalho Remota
	Onde está	Em todos os servidores web e computadores pessoais que rodam o Windows

 S19. E-mail	Nome Completo	Outlook Express, Outlook Web Access, Thunderbird, Gmail, Yahoo, entre outros
	Descrição	Aplicação de e-mail comum

 S20. Excel	Nome Completo	Microsoft Office Excel
	Descrição	Editor de planilhas

 S21. Sharepoint	Nome Completo	Microsoft Sharepoint
	Descrição	Gerenciador de informações e documentos compartilhados entre várias pessoas diferentes em um ambiente de trabalho
	URL	http://ggap.anac.gov.br
	Item de Menu	
	Onde está	ANAC do Rio de Janeiro, Data Center

 S22. SAIS	Nome Completo	Sistema Automatizado de Sala AIS
	Descrição	Recebe o plano de voo do piloto e submete ao DCERTA para validação
	URL	
	Item de Menu	
	Onde está	DECEA

 S23. SIGMA	Nome Completo	Sistema de Gestão de Fluxo de Tráfego Aéreo
	Descrição	Fazer a gestão de informações de tráfego aéreo, de planos de voo, do melhor uso da capacidade instalada de aerovias e aeroportos e melhor distribuição do tráfego aéreo.
	URL	
	Item de Menu	
	Onde está	DECEA

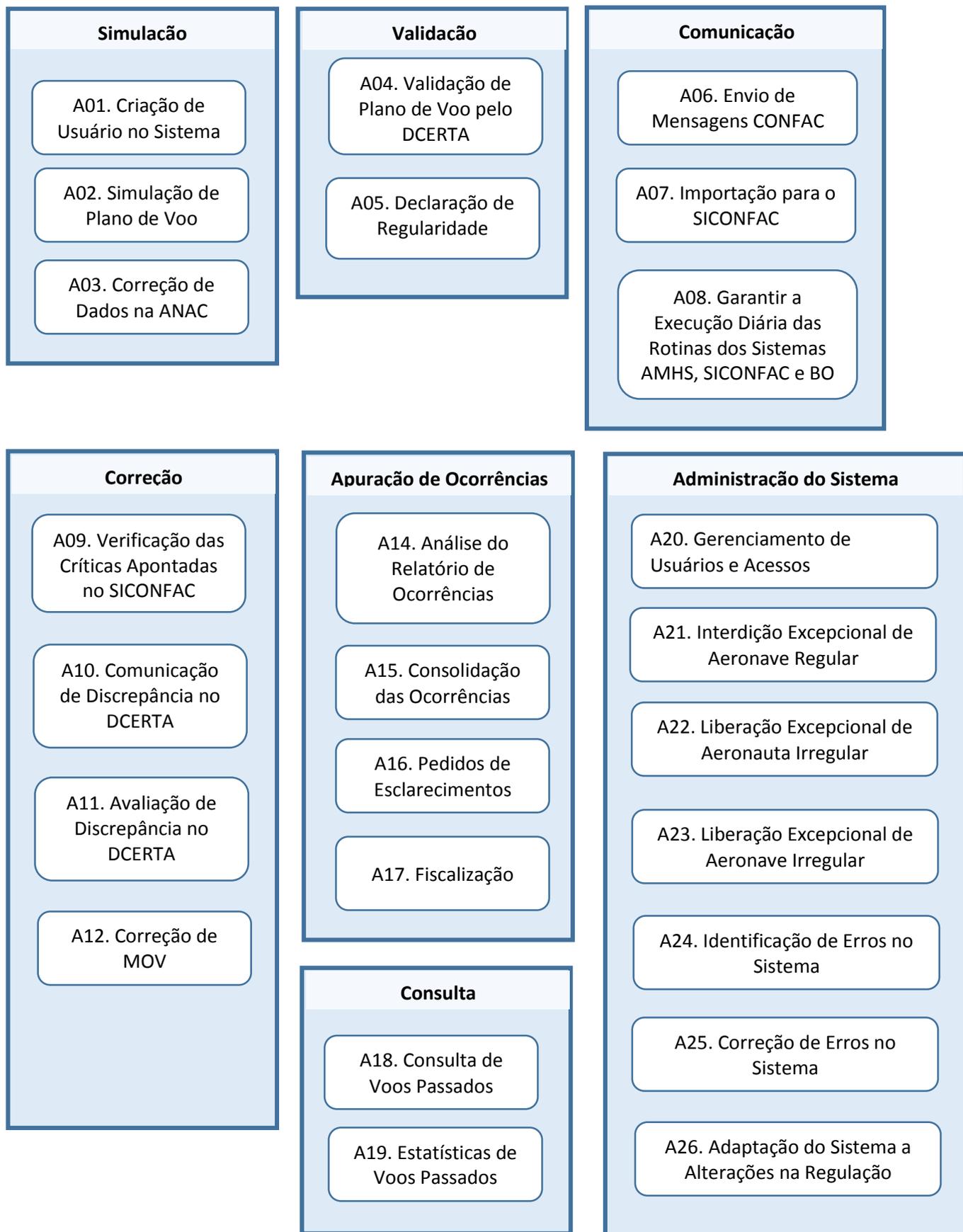
 S24. SUCOTAP	Nome Completo	Sistema Unificado de Arrecadação e Cobrança das Tarifas
	Descrição	Usado para administrar cobranças e pagamentos de tarifas aeroportuárias de aeroportos que não têm sistema próprio
	URL	
	Item de Menu	
	Onde está	Infraero

 S25. BIMTRA	Nome Completo	Banco de Informações do Movimento de Tráfego Aéreo
	Descrição	Permite consultar os voos realizados detectados pelo DECEA
	URL	http://10.52.6.5/
	Item de Menu	
	Onde está	DECEA

3.4 DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELABORADOS NESTE MANUAL

Nome do Documento	Tipo do Documento	Processo Administrativo
Identificação de Ocorrência	Denúncia com indícios de voo em situação irregular	Apuração de Irregularidade

4. PROCEDIMENTOS



4.1. ATIVIDADES DA FASE DE SIMULAÇÃO

A01. Criação de Usuário no Sistema	
Envolvidos	P01. Primeiro Piloto em Comando P02. Segundo Piloto em Comando P07. Despachante Operacional de Voo
Cenário	A pessoa que vai realizar a Atividade A02 não possui usuário no SACI
Tarefas	01. Acessar https://sistemas.anac.gov.br/saci 02. Clicar em <u>Solicitar Acesso</u> 03. Clicar em <u>clique aqui</u> 04. Se ainda não possuir código ANAC, clicar em <u>Solicitar Código ANAC</u> 04. Preencher os dados dos formulários
Sistemas	S05. SCA S06. CadAeronauta
Entradas	01. Dados Pessoais
Saídas	01. Usuário no SACI 02. Senha no SACI
Duração	30 minutos

A02. Simulação de Plano de Voo	
Envolvidos	P01. Primeiro Piloto em Comando P02. Segundo Piloto em Comando P07. Despachante Operacional de Voo
Cenário	Algum piloto ou despachante operacional de voo deseja apresentar um Plano de Voo
Tarefas	01. Acessar https://sistemas.anac.gov.br/saci 02. Acessar o menu DCERTA > Simulador 03. Informar os dados do voo no formulário (Res. 286, Art. 3º)
Sistemas	S01. DCERTA
Entradas	01. CANAC do piloto em comando 02. Marca da aeronave 03. Aeródromo de partida 04. Aeródromo de destino 05. Regra de voo (Visual, Instrumento, Y, Z) 06. Número de pessoas a bordo
Saídas	01. Informação de que o voo está regular, ou 02. Lista de irregularidades 03. Registro da simulação no banco de dados da ANAC (na base DCERTA online, indicando simulação = "S")
Duração	5 minutos

4.1.1. PROCEDIMENTOS PARA SIMULAÇÃO DE PLANO DE VOO

A) SIMULADOR DECOLAGEM CERTA

O Simulador DCERTA é um aplicativo disponibilizado dentro do Sistema da Aviação Civil – SACI (sistema eletrônico *online* com o qual os servidores analistas da Agência realizam a manutenção, o gerenciamento e a atualização de diversos bancos de dados da aviação civil brasileira), através do endereço eletrônico <https://sistemas.anac.gov.br/saci>, que tem a finalidade de permitir que o usuário verifique a regularidade de certificados e licenças de aeronaves, tripulações técnicas e aeródromo de destino, antes da apresentação do Plano de Voo na sala AIS.

A realização da simulação antes da realização do voo é obrigatória, de acordo com o estabelecido no artigo 3º da Resolução nº 268, de 18 de março de 2013. O piloto em comando da operação é o responsável primário pela realização da simulação.

A simulação exige cadastramento prévio do usuário que irá realizá-la. Ao acessar a tela inicial do SACI, o usuário é solicitado a informar seu *login* e senha (Figura 3.1-A). Caso o usuário ainda não possua *login* e senha, deverá preencher o formulário eletrônico para cadastramento (Figura 3.1-B), que pode ser acessado através do atalho denominado “Solicitar acesso”, situado na mesma página de *login*. Uma vez cadastrado, o usuário não necessitará realizar novo cadastro para as próximas oportunidades em que deverá utilizar a simulação.



FIGURA 3.1-A: Tela de login do SACI.



FIGURA 3.1-B: Formulário eletrônico para cadastro de usuário aeronauta no SACI.

Caso o usuário tenha esquecido ou perdido sua senha para acesso ao SACI, este deverá selecionar o atalho denominado “Esqueci minha senha”, situado na mesma página de *login*, e então preencher o formulário eletrônico que será exibido (Figura 3.1-C) para que sua senha seja encaminhada ao seu endereço de correspondência eletrônica.



FIGURA 3.1-C: Formulário eletrônico para lembrete de senha no SACI.

Uma vez que o usuário possua *login* e senha e acesse o aplicativo DCERTA no SACI (menu à esquerda da tela), será exibido um formulário eletrônico para preenchimento dos dados relativos à operação aérea que se deseja realizar (Figura 3.1-D). Após preenchidos corretamente os dados referentes à operação aérea a ser realizada, será exibido um breve relatório contendo as informações fornecidas pelo usuário, as divergências encontradas pelo sistema (se houver alguma), instruções de como proceder nos casos de divergências encontradas e, se for o caso, botão para impressão da Declaração de Regularidade.

Presidência
Secretaria de Aviação Civil

SACI

SISTEMA DE AVIAÇÃO CIVIL

ANAC

DCerta - Consulta

Código ANAC do Piloto:

Matrícula da Aeronave: (digitar sem hífen. Ex: P1000)

Regra de Voo: (V/Visual - I/Instrumental - F/Instrumental/Visual - E/Visual/Instrumental)

Aeródromo de Destino:

Permissão a Realizar - PDR:

OK Cancelar

Esta pesquisa corresponde a situação atual dos bancos de dados da ANAC podendo divergir quando da apresentação do plano de voo em virtude de possíveis atualizações.

Esta pesquisa não garante a verificação de todos os requisitos para a realização de voo no espaço aéreo brasileiro.

No caso de constatação de discrepância entre a informação ora disponível no Simulador DCERTA e sua documentação, o usuário pode imprimir e entregar, junto com o plano de voo na Sala AIS, a declaração de regularidade.

FIGURA 3.1-D: Formulário eletrônico de entrada de dados do Simulador Decolagem Certa.

Nos casos em que o Código ANAC (do piloto em comando ou do segundo em comando, se aplicável) não for válido, e também nos casos em que as marcas de nacionalidade e matrícula da aeronave não forem válidas, o aplicativo exibirá uma mensagem de erro e retornará à tela de entrada de dados para nova verificação.

A Declaração de Regularidade, conforme o modelo constante do Apêndice B deste Manual, somente poderá ser apresentada pelo piloto em comando nos casos definido pela Resolução nº 268, quais sejam:

- I. vencimento das habilitações requeridas para a operação por um período menor ou igual a 30 (trinta) dias, considerando as datas constantes de seu registro de aeronavegante no banco de dados da Agência (SACI) adicionadas ao período de tolerância de 30 dias, conforme estabelecido na seção 61.33 do RBAC 61;
- II. vencimento do Certificado de Capacidade Física – CCF ou Certificado Médico Aeronáutico – CMA por um período menor ou igual a 30 (trinta) dias, considerando a data constante de seu registro de aeronavegante no banco de dados da Agência (SACI);
- III. vencimento, quando aplicável, do Certificado de Proficiência Linguística por um período menor ou igual a 30 (trinta) dias, considerando a data constante de seu registro de aeronavegante no banco de dados da Agência (SACI);
- IV. Certificado de Aeronavegabilidade – CA suspenso ou vencido e o piloto estiver de posse da documentação que comprove a situação de regularidade da aeronave por um período de 30 (trinta) dias após a entrega na Sala AIS da primeira Declaração de Regularidade; ou

- V. aeronave operada por empresa regida pelas regras do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 135 operando estritamente sob a égide do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA 91, ou RBAC que venha a substituí-lo.

Se o Sistema Decolagem Certa não apontar nenhuma divergência, ou se as divergências apontadas puderem ser cobertas pela Declaração de Regularidade, o piloto em comando poderá apresentar o Plano de Voo referente. De outra forma, o piloto em comando deverá cancelar a operação aérea ou alterá-la de forma a satisfazer plenamente as condições de regularidade determinadas pelas legislações vigentes.

Cabe ressaltar que toda simulação, ao ser realizada, passa a integrar a base de dados *online* do DCERTA. No entanto, tal registro deve ser entendido apenas como uma intenção de voo, não podendo ser considerado como voo realizado.

Os registros de voos realizados de fato compõem a base de dados *off-line* do DCERTA, e sua aquisição seguirá procedimentos definidos mais adiante, no item 3.3 desse Manual.

B) REGRAS DE NEGÓCIO

O funcionamento do DCERTA está baseado na entrada de dados relativos à operação aérea a ser realizada pelo seu responsável, através de uma interface acessível pela Internet denominada Simulador DCERTA, bem como na apropriação de mensagens MOV relativas a operações aéreas já realizadas.

A partir dos dados recebidos, o sistema realiza uma série de verificações e cruzamento de dados com objetivo de apurar a regularidade da operação aérea pretendida ou, em outro caso, relatar quais divergências ou ocorrências foram apuradas pelo sistema.

Cada ocorrência verificada pelo sistema é a resultante de uma regra de negócio. A regra de negócio é uma verificação lógica de um ou mais dados recebidos, baseada na comparação e/ou validação desses dados com os registros que compõem as diversas bases de dados da ANAC.

As regras de negócio que atualmente compõem o DCERTA encontram-se detalhadas na tabela abaixo, com suas respectivas ocorrências relacionadas e a base legal que regulamenta o assunto:

OCORRÊNCIAS INFORMADAS PELO DCERTA	REGRAS DE NEGÓCIO	BASE LEGAL	OBSERVAÇÃO
------------------------------------	-------------------	------------	------------

A situação quanto a instalação de EGPWS nesta aeronave está sendo processada pela ANAC, isto é somente um aviso, não é necessário solicitar a Declaração de Regularidade para aceitação do plano de voo.	Campo EGPWS da aeronave = "P".	CBA art. 20, inciso II RBHA 91 - 91.223(a) RBHA 91 - 91.223(b)	Somente aviso.
Aeródromo não cadastrado	Designativo do aeródromo de destino inicia com "SB", "SD", "SI", "SJ", "SN", "SS", "SW" ou "9P"; e	CBA art. 19 CBA art. 30	Somente nas verificações do DCERTA <i>online</i> . Não permite Declaração de
	Designativo do aeródromo de destino		
	Designativo do aeródromo de destino não existe na base de dados da ANAC.		
Aeronave brasileira não cadastrada.	{Regra a ser validada pela STI – Código 7201		
Aeronave com matrícula não reconhecida. Se for aeronave estrangeira liberar. Se for aeronave nacional proceder normalmente conforme preconiza o Sistema DCERTA utilizando a matrícula da aeronave constante do campo 18.	Marcas da aeronave não encontrada na tabela de aeronaves estrangeiras AVANAC não encontrado para as marcas da aeronave; e Designativo do aeródromo de destino não inicia com "SB", "SD", "SI", "SJ",	RBHA 91 - 91.715(a)	Pesquisa feita pela data do voo. Não permite Declaração de
AERONAVE COM ORDEM JUDICIAL DE APREENSÃO. PLANO DE VOO NÃO DEVE SER ACEITO. LIGAR IMEDIATAMENTE PARA A ANAC (21)	{Regra a ser validada pela STI – Código 7201		
Aeronave com ruído.	Aeronave indicada com bloqueio por ruído.	RBHA 91 - 91.805	Pesquisa feita pela data do voo.
Aeronave enquadrada no parágrafo 91.223 do RBHA 91 ou parágrafo 135.154 do RBAC 135.	Campo EGPWS da aeronave = "**".	CBA art. 20, inciso II RBHA 91 - 91.223(a) RBHA 91 - 91.223(b)	Regra desativada.
Aeronave incompatível com o aeródromo de destino.	Tipo do aeródromo do destino = "HP" ou designativo do aeródromo de destino inicia com "9P"; e	CBA art. 19	Não permite Declaração de
	Classificação da aeronave não inicia	CBA art. 30	
Aeronave interdita.	Não existe traslado registrado para a aeronave; e	CBA art. 306 RBHA 47 - Apêndice A,	Pesquisa feita pela data do voo. Não permite Declaração de
	Situação de Aeronavegabilidade da		

OCORRÊNCIAS INFORMADAS PELO DCERTA (continuação)	REGRAS DE NEGÓCIO	BASE LEGAL	OBSERVAÇÃO
Aeronave não homologada para voo IFR	Regra de voo = "I", "Y" ou "Z"; e Aeronave homologada para IFR = falso;	CBA art. 20, inciso III RBHA 91 - 91.5(a)(3) RBHA 91 - 91.5(b)(1) RBAC 61 - 61.3(d)	Pesquisa feita pela data do voo. Não permite Declaração de
	Código de interdição não inicia com "R"; ou código de interdição inicia com "R" e existe autorização de traslado		
Aeronave não registrada (reserva de marcas). Proibida operação segundo RBHA 47, seção 47.69. Caso necessário, entre em contato com a ANAC - (21)35015707.	Marcas da aeronave existe na base de	RBHA 47 - 47.69(b) RBHA 91 - 91.7(a)	Não permite Declaração de
	Código de interdição da aeronave inicia		
Aeronave necessita de segundo piloto.	Não existe autorização de traslado para a aeronave; e	CBA art. 114	Pesquisa feita pela data do voo. Não permite Declaração de
	Situação do CA da aeronave = "C".		
CA Suspenso por Aeronave com Acidente ou Incidente.	Não existe autorização de traslado para a aeronave; e	CBA art. 114	Pesquisa feita pela data do voo. Não permite Declaração de
	Situação de Aeronavegabilidade da		
CA Suspenso por Aeronave com Pendências Judiciais.	Não existe autorização de traslado para a aeronave; e	CBA art. 114	Pesquisa feita pela data do voo. Não permite Declaração de
	Situação de Aeronavegabilidade da		
CA Suspenso por IAM Vencida.	Validade da IAM <> "ISENTA"; e	CBA art. 114	Pesquisa feita pela data do voo. Não permite Declaração de
	Não existe autorização de traslado para a aeronave; e		
CA suspenso por Irregularidade de Empresas 91/121/135.	Não existe e-diam para a aeronave com	CBA art. 114	Pesquisa feita pela data do voo. Não permite Declaração de
	Situação de Aeronavegabilidade da		
CA Suspenso por Irregularidade na Licença de Estação.	Validade da licença de estação <>	CBA art. 114 RBHA 91 - 91.7(a)	Pesquisa feita pela data do voo. Não permite Declaração de Regularidade.
	Não existe autorização de traslado para a aeronave; e		
CA Suspenso por Não Cumprimento de NCIA.	Validade da licença de estação < data do voo.	CBA art. 114	Pesquisa feita pela data do voo. Não permite Declaração de
	Não existe autorização de traslado para a aeronave; e		
CA Suspenso por Situação Irregular no RAB.	Situação de Aeronavegabilidade da	CBA art. 114	Pesquisa feita pela data do voo. Não permite Declaração de
	Não existe autorização de traslado para a aeronave; e		
CA Suspenso por Situação Técnica Irregular.	Situação de Aeronavegabilidade da	CBA art. 114	Pesquisa feita pela data do voo. Não permite Declaração de
	Não existe autorização de traslado para a aeronave; e		
C.A Vencido.	Situação do CA da aeronave = "V".	CBA art. 114	Pesquisa feita pela data do voo.
	Não existe autorização de traslado para a aeronave; e		
Certificado de Proficiência Linguística Vencido.	Caracteres iniciais do código de aeródromo de destino <> SB, SD, SI, SJ, SN, SS, SW ou 9P; e	CBA art. 20, inciso III RBHA 91 - 91.5(a)(3) RBAC 61 - 61.10(d)	Permite Declaração de Regularidade, desde que o vencimento não seja maior que 30 dias.
	Piloto possui restrição código "36" ou		
	Data de validade da proficiência linguística < data atual.		

OCORRÊNCIAS INFORMADAS PELO DCERTA (continuação)	REGRAS DE NEGÓCIO	BASE LEGAL	OBSERVAÇÃO
CMA/CCF Vencido.	Código ANAC do piloto cadastrado na base de dados da ANAC; e Data de validade do CMA/CCF + 30 dias < data atual.	CBA art. 20, inciso III RBHA 91 - 91.5(a)(3) RBAC 61 - 61.3(c)	Não permite Declaração de Regularidade.
CMA/CCF vencido - Caso o tripulante alegue ter realizado os exames requeridos para validação do seu CMA/CCF, favor orientá-lo a entrar em contato com o órgão/médico credenciado responsável pelo referido exame e solicitar que seja providenciada a devida atualização dos seus dados junto à ANAC.	Data de validade do CMA/CCF < data atual.	CBA art. 20, inciso III RBHA 91 - 91.5(a)(3) RBAC 61 - 61.3(c)	Permite Declaração de Regularidade.
Código do Piloto Não Cadastrado.	{Regras não informadas pela STI –		
Habilitação IFR Vencida.	Regra de voo informada = “I”, “Y” ou “Z”; e código de classificação da aeronave inicia com “H”; e validade da habilitação “IFRH” < data do voo; ou Regra de voo informada = “I”, “Y” ou “Z”; e habilitação exigida = “MNTE”; e validade da habilitação “IFRA” ou “MNFR” < data do voo; ou Regra de voo informada = “I”, “Y” ou “Z”; e código de classificação da aeronave inicia com “L”; e habilitação exigida <> “MNTE”; e validade da habilitação “IFRA” < data do voo.	CBA art. 20, inciso III RBHA 91 - 91.5(a)(3) RBHA 91 - 91.5(b)(1) RBAC 61 - 61.3(d)	Permite Declaração de Regularidade, desde que o vencimento não seja maior que 30 dias.
Habilitação necessita de segundo piloto.	Marcas da aeronave não iniciam com Piloto não possui restrição código “26”; Piloto possui habilitação exigida; e Designativo da habilitação termina com “/D”.	CBA art. 20, inciso III RBHA 91 - 91.5(a)(1)	Necessário ser informado o Código ANAC do segundo piloto.
Habilitação Suspensa.	Piloto possui habilitação com designativo “SUSP”.	CBA art. 20, inciso III RBHA 91 - 91.5(a)(3) RBAC 61 - 61.3(a)	Não permite Declaração de Regularidade.
Habilitação Vencida	Habilitação do piloto = habilitação requerida para a aeronave; e Data de validade da habilitação < data do voo.	CBA art. 20, inciso III RBHA 91 - 91.5(a)(3) RBAC 61 - 61.3(a)	Permite Declaração de Regularidade, desde que o vencimento não seja maior que 30 dias.
Incorreção do código ANAC no plano de voo	CANAC do piloto = “999999”; e Marcas da aeronave iniciam com “PP”, “PR”, “PT” ou “PU”; e Designativo do aeródromo de destino <> “ZZZZ” ou “8TTT”.	Não aplicável.	Somente apuração de inconsistências nos bancos de dados. Verificação somente no módulo <i>off-line</i> .
Incorreção do Designativo no Plano de Voo	{Regra a ser validada pela STI – Código		
Matrícula Cancelada	Não existe autorização de traslado para a aeronave; e Situação do CA da aeronave = “C”.	RBHA 47 - 47.69(b) RBHA 91 - 91.7(a)	Pesquisa feita pela data do voo. Não permite Declaração de Regularidade.
Número de pessoas a bordo é maior que a capacidade da aeronave	Número de assento da aeronave > 0; e Número de assentos da aeronave < POB.	CBA art. 302, inciso I, item o	Não permite Declaração de Regularidade. Verificação somente no módulo <i>online</i> .
	Designativo do aeródromo de destino = “7777” ou “8TTT”; e		

Operação em Aeródromo não Registrado/Homologado	CANAC = "999999".	CBA art. 19CBA art. 30 RBHA 91 - 91.102(d)	Somente aviso. Verificação somente no módulo <i>off-line</i> .
---	-------------------	---	--

OCORRÊNCIAS INFORMADAS PELO DCERTA (continuação)	REGRAS DE NEGÓCIO	BASE LEGAL	OBSERVAÇÃO
Operação necessita de segundo piloto	Categoria de registro da aeronave =	CBA art. 20, inciso III RBHA 91 - 91.5(a)(1)	Informar Código ANAC do segundo piloto.
	Regra de voo = "1", "Y" ou "Z"; e		
	Número de assentos da aeronave <=		
	POB > 1.		
PLANO DE VOO NÃO DEVE SER ACEITO. Aeronave estrangeira com AVANAC não validada. Oriente o piloto a procurar a Receita Federal (Aduana). Nos casos eventuais de indisponibilidade do sistema da Receita Federal, oriente o piloto a fazer contato com a ANAC (21) 3501-5707.	Marcas da aeronave não encontrada na tabela de aeronaves estrangeiras	RBHA 91 - 91.715(a)	Não permite Declaração de Regularidade.
	AVANAC com status "Validado pela Receita" não encontrado para as marcas da aeronave; e		
	Status do AVANAC mais recente = "Emitida".		
PLANO DE VOO NÃO DEVE SER ACEITO, aeronave estrangeira em situação irregular (oriente o piloto a fazer contato com a ANAC (21) 3501-5707), a menos que seja apresentado AVANAC final C, neste caso consulte telex enviado pela central AIS e, estando regular liberar.	Marcas da aeronave não encontrada na tabela de aeronaves estrangeiras	RBHA 91 - 91.715(a)	Não permite Declaração de Regularidade.
	AVANAC com status "Validado pela Receita" não encontrado para as marcas da aeronave; e		
	Status do AVANAC mais recente = "Vencida".		
Pouso em aeródromo não previsto no plano de voo	Designativo do aeródromo de destino = "ZZZZ" ou "8TTT"; e	Não aplicável.	Somente apuração de inconsistências nos bancos de dados.
	CANAC do piloto = "999999".		
Preenchimento incorreto do indicativo de localidade no plano de voo	Marcas da aeronave iniciam com "PP",	Não aplicável.	Somente aviso. Verificação somente no módulo <i>online</i> .
	Designativo do aeródromo de destino		
Quando for apresentado AVANAC com final C consulte telex enviado pela central AIS. Voos de serviço, instrução e experiência (código X no campo 8 do FPL) de aeronaves operadas por empresas estrangeiras podem ser realizados sem autorização prévia da ANAC.	Marcas da aeronave não iniciam com	RBHA 91 - 91.715(a)	Não permite Declaração de Regularidade.
	AVANAC valido não encontrado para as		
	Caracteres iniciais do código de aeródromo de destino = SB, SD, SI, SJ, SN, SS, SW ou 9P.		
Sem Certificado de Proficiência Lingüística Requerido	Caracteres iniciais do código de aeródromo de destino <> SB, SD, SI, SJ, SN, SS, SW ou 9P; e	CBA art. 20, inciso III RBHA 91 - 91.5(a)(3) RBAC 61 - 61.10(d)	Não permite Declaração de Regularidade.
	Piloto possui restrição código "36", "37" ou "38".		
Sem Habilitação	Habilitação do piloto <> habilitação requerida para a aeronave.	CBA art. 20, inciso III RBHA 91 - 91.5(a)(3) RBAC 61 - 61.3(a)	Não permite Declaração de Regularidade.
Sem Habilitação IFR	Regra de voo = "1", "Y" ou "Z"; e	CBA art. 20, inciso III RBHA 91 - 91.5(a)(3) RBHA 91 - 91.5(b)(1) RBAC 61 - 61.3(d)	Não permite Declaração de Regularidade.
	Piloto não possui habilitação "MNFR", "IFRA" ou "IFRH"; ou		
	Categoria da habilitação IFR <> categoria da aeronave.		
Sem licença para a Categoria da Aeronave	Habilitação de categoria <> categoria da aeronave.	CBA art. 20, inciso III RBHA 91 - 91.5(a)(3) RBAC 61 - 61.3(a)	Não permite Declaração de Regularidade.
Situação irregular da Autorização Operacional	{Regra a ser validada pela STI – Código		
Situação irregular do Certificado ETA/COA	{Regra a ser validada pela STI – Código 728}		

Situação Irregular no C.C.F	Situação do CCF/CMA = "S", "F" ou "I".	CBA art. 20, inciso III RBHA 91 - 91.5(a)(3) RBAC 61 - 61.3(c)	Não permite Declaração de
Tripulante não possui habilitação para comando nesta aeronave	Habilitação do piloto = habilitação requerida para a aeronave; e	CBA art. 20, inciso III RBHA 91 - 91.5(a)(3) RBAC 61 - 61.3(a)	Não permite Declaração de Regularidade.
	Posição a bordo referente à habilitação <> "P".		
Vôo em Aeronave 135 Sem Co-Piloto	{Regra a ser validada pela STI – Código 135}		

O Simulador Decolagem Certa é uma ferramenta importante para a segurança operacional, na medida em que é capaz de indicar aos responsáveis pela operação diversas situações de não conformidade com a legislação vigente. A partir de tais indicações, é mandatório tomar as medidas necessárias para a correção das discrepâncias apresentadas, caso haja a intenção de realizar a operação que foi simulada. Caso não seja possível corrigir as discrepâncias, a operação simulada não deve ser realizada.

No entanto, cabe ressaltar que o Sistema DCERTA não é exaustivo em suas verificações, o que significa dizer que, ainda que a simulação não aponte nenhuma ocorrência de irregularidade, os responsáveis pela realização do voo permanecem passíveis de ações administrativas, civis e penais baseadas em irregularidades documentais e/ou operacionais relativas a aspectos da operação que não tenham sido apontados na simulação do DCERTA. Dessa forma, a responsabilidade pela conformidade de toda a operação aérea permanece sendo do operador aéreo e/ou seu preposto.

A03. Correção de Dados na ANAC	
Envolvidos	P01. Primeiro Piloto em Comando P02. Segundo Piloto em Comando P07. Despachante Operacional de Voo P20. Gestor de Sistema SPO
Cenário	A atividade A02 resultou em lista de irregularidades por causa de dados incorretos no banco de dados da ANAC
Tarefas	03. Providenciar junto à ANAC a regularização das suas informações no banco de dados desta Agência. (Res. 286, Art. 3º, § 1º)
Sistemas	S06. CadAeronauta S07. ALTE S08. Habilitação S09. Sishab S10. Empresa S11. SMI S12. PEL S13. SIAC S14. Aeródromo
Entradas	01. Dados a serem corrigidos
Saídas	01. Banco de dados da ANAC corrigido
Duração	1-7 dias

4.2. ATIVIDADES DA FASE DE VALIDAÇÃO

A04. Declaração de Regularidade	
Envolvidos	P01. Primeiro Piloto em Comando. P07. Despachante Operacional de Voo P09. Operador da Sala AIS
Cenário	Algum piloto ou despachante operacional de voo deseja entregar um plano de voo à sala AIS do aeródromo de partida e a simulação no DCERTA retornou uma das irregularidades previstas na Res. 268, Art. 4º, § 3º
Tarefas	01. Na tela do Simulador DCERTA, após ter simulado o plano de voo, clicar em <u>Emitir Declaração de Regularidade</u> 02. Imprimir a declaração de regularidade (Res. 268, Art. 4º) 03. Assinar a declaração de regularidade (Res. 268, Art. 4º). 04. Entregar a declaração de regularidade à sala AIS (Res. 268, Art. 4º)
Sistemas	S01. DCERTA
Entradas	01. Declaração de regularidade
Saídas	02. Autorização de voo
Duração	1. hora – 7 dias

A05. Validação do Plano de Voo	
Envolvidos	P01. Primeiro Piloto em Comando P02. Segundo Piloto em Comando P07. Despachante Operacional de Voo P09. Operador da Sala AIS
Cenário	Algum piloto ou despachante operacional de voo deseja entregar um plano de voo à sala AIS do aeródromo de partida
Tarefas	01. Informar o plano de voo ao operador da sala AIS (ICA 100-11/2012, Nova Res. DCERTA) 02. <u>Operador da Sala AIS</u> : Validar o plano de voo no Simulador DCERTA
Sistemas	S01. DCERTA S22. SAIS S23. SIGMA
Entradas	01. CANAC do piloto em comando 02. Marca da aeronave 03. Aeródromo de partida 04. Aeródromo de destino 05. Regra de voo (Visual, Instrumento) 06. Número de pessoas a bordo
Saídas	01. Autorização de voo, ou 02. Proibição do voo, e

	03. Registro do plano de voo no banco de dados da ANAC (na base DCERTA online, indicando simulação = “N”)
--	---

4.2.1. PROCEDIMENTOS PARA VALIDAÇÃO DE PLANO DE VOO

Proceder da mesma maneira que no item 4.3.1.1.

4.3. ATIVIDADES DA FASE DE COMUNICAÇÃO

A06. Envio de mensagens CONFAC	
Envolvidos	P08. Representante da PJ Operadora do Aeródromo P10. Operador do CCAM
Cenário	Periodicamente a lista de planos de voo realizadas nos aeródromos deve ser enviada à ANAC
Tarefas	01. <u>Representante da PJ Operadora do Aeródromo</u> : Enviar a lista de planos de voo ao CCAM do DECEA conforme o formato definido ICA 102-8/2013, Item 4.2 (ICA 102-8/2013, Nova Res. DCERTA), por meio provido pelo DECEA 02. <u>Operador do CCAM</u> : Enviar a lista de planos de voo do DECEA à ANAC conforme o formato definido ICA 102-8/2013, Item 4.2 (ICA 102-8/2013, Nova Res. DCERTA) pelo AMHS, ou alternativamente 03. <u>Representante da PJ Operadora do Aeródromo</u> : Enviar a lista de planos de voo do diretamente à ANAC conforme o formato definido ICA 102-8/2013, Item 4.2 (ICA 102-8/2013, Nova Res. DCERTA), por e-mail
Sistemas	S04. AMHS S19. E-mail
Entradas	01. Mensagens CONFAC armazenadas no aeródromo
Saídas	02. Mensagens CONFAC armazenadas na ANAC, em banco de dados na máquina do AMHS ou na caixa de e-mail dos membros da equipe DCERTA
Duração	5 a 45 minutos

4.3.1. APROPRIAÇÃO DE DADOS DE MENSAGENS MOV

Os Planos de Voo que são repassados às salas AIS espalhadas por diversos aeródromos do país são, tempestivamente, refletidas em mensagens do tipo MOV, através da digitação das informações pertinentes ao voo pelos operadores de tais salas. Uma vez transmitidas, as mensagens MOV passam a integrar a base de dados do Centro de Comutação Automático de Mensagens – CCAM, do Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA.

Outro método de entrada de mensagens MOV consiste na digitação direta pelo administrador aeroportuário de aeródromo tarifado, com objetivo primário de possibilitar a cobrança das tarifas aeroportuárias pertinentes à operação realizada.

Periodicamente, através de uma rotina informatizada específica, o Sistema Decolagem Certa apropria as novas mensagens MOV para sua base de dados *off-line*. A base de dados *off-line* é formada exclusivamente através da apropriação de dados de mensagens MOV e, sendo assim, por tratar-se de dados relativos a voos, podem ser utilizadas para ações corretivas, de acordo com os procedimentos estabelecidos mais adiante, nesse Manual.

Por serem baseadas em informações constantes de planos de voo ou oriundas de administradores de aeródromos tarifados, as mensagens MOV não cobrem todos os voos realizados no país, mas apenas uma parte, uma vez que dependem de um certo nível de operacionalização para serem captadas pelo DCERTA. Como consequência, a base de dados *off-line* do DCERTA não reflete a totalidade das operações aéreas nacionais, não obstante, pode ser considerada uma importante fonte de informações para estudos e ações relacionadas à segurança operacional e à prevenção de acidentes aeronáuticos.

4.3.2. COMUNICAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VOO

Uma vez que as mensagens MOV são apropriadas pelo DCERTA e transformadas em registros de voo na base de dados *off-line*, para cada novo registro é confeccionada uma comunicação eletrônica automática contendo as principais informações sobre o voo realizado, direcionada ao operador da aeronave, ao piloto em comando e ao segundo em comando, se houver.

Os objetivos no envio de tal comunicação envolvem:

- I. Dar ciência aos responsáveis pela operação da inclusão do registro do voo na base de dados do DCERTA;

- II.** Possibilitar aos responsáveis pela operação alertar sobre inexatidões no registro do voo, causadas por incorreções ou erros de digitação no momento da confecção da mensagem MOV ou alteração do voo durante a realização do mesmo; e
- III.** Possibilitar aos supostos responsáveis pela operação identificar, e comunicar à ANAC, a utilização indevida de marcas de nacionalidade e matrícula de sua aeronave e/ou de seu Código ANAC para apresentação de Plano de Voo inverídico.

As comunicações são encaminhadas através de correspondência eletrônica, a partir da caixa de correspondência eletrônica dcerta@anac.gov.br, e em conformidade com os modelos constantes do Apêndice C deste Manual. O envio da comunicação está condicionado à existência e à exatidão do endereço eletrônico no cadastro dos pilotos e do operador da aeronave nos bancos de dados da Agência.

Os alertas sobre inexatidões no registro do voo, e as comunicações de uso indevido de marcas de nacionalidade e matrícula de aeronave e/ou Código ANAC podem ser efetuadas através de resposta à própria correspondência eletrônica encaminhada automaticamente pelo Sistema DCERTA. Nos casos de exatidão das informações enviadas, não é necessário responder à comunicação automática.

A07. Importação para o SICONFAC	
Envolvidos	P14. Equipe DCERTA
Cenário	Arquivos de texto com as mensagens CONFAC chegaram à ANAC pelo sistema AMHS ou por e-mail
Tarefas	01. Acessar remotamente máquina do AMHS 02. Copiar arquivos com mensagens CONFAC da máquina do AMHS para a máquina local 03. Abrir anexos dos e-mails com mensagens CONFAC 04. Juntar os conteúdos de todos os arquivos texto em um arquivo só 05. Limpar arquivos para ficarem no formato aceitado pelo SICONFAC 06. Acessar https://sistemas.anac.gov.br/saci 07. Acessar no menu SICONFAC > Mensagem > Inclusão > Lote 08. Copiar o conteúdo do arquivo para o campo de texto e clicar OK
Sistemas	S02. SICONFAC S18. Acesso Remoto do Windows
Entradas	01. Mensagens CONFAC em arquivo texto, na máquina do AHMS, ou em um e-mail
Saídas	02. Mensagens CONFAC armazenadas no banco de dados do SICONFAC
Duração	90 minutos

A08. Garantir a Execução Diária das Rotinas dos Sistemas AMHS, SICONFAC e BO	
Envolvidos	P19. Analista da STI de Infraestrutura
Cenário	Os sistemas AMHS, SICONFAC e BO possuem rotinas agendadas para executar diariamente e não podem ficar fora do ar
Tarefas	01. Examinar disponibilidade dos sistemas AMHS, SICONFAC e BO 02. Reiniciar sistemas AMHS, SICONFAC e BO, caso não estiverem disponíveis
Sistemas	S01. DCERTA S02. SICONFAC S03. BO S04. AMHS S17. Agendador de Tarefas do Windows
Entradas	01. Logs de execução dos sistemas SICONFAC e BO 02. Tela principal do sistema AMHS 03. Mensagens CONFAC armazenadas em banco de dados na máquina do AMHS 05. Mensagens CONFAC que inseridas no banco de dados do SICONFAC 04. Mensagens CONFAC armazenadas há 48 horas no banco de dados do SICONFAC
Saídas	Saídas do AMHS: 01. Mensagens CONFAC recém enviadas copiadas para arquivo texto na máquina do AMHS, eliminando linhas em branco e linhas não aceitas pelo SICONFAC (ver atividade A06) Saídas do SICONFAC: 02. Últimas MOV's inseridos manualmente no SICONFAC criticados em termos de sua legalidade (crítica exibida no SICONFAC), (ver atividade A07) 03. MOV's que já estão há 48 horas na base do SICONFAC copiados para o DCERTA off-line (ver atividade A09) 04. MOV's inválidas da base do DCERTA equivalentes a mensagens do tipo ISE (de cancelamento) removidos (ver atividade A11) Saídas do BO: 05. E-mail com o Relatório de Ocorrências, de acordo com os dados do DCERTA off-line, enviado à equipe DCERTA 06. E-mail de aviso do voo realizado enviado a todos os envolvidos no voo P01. Piloto em Comando P02. Segundo Piloto em Comando P03. Operador da Aeronave P04. Piloto Aluno P05. Piloto de Segurança P06. Examinador Credenciado
Duração	20 minutos

4.4. ATIVIDADES DA FASE DE CORREÇÃO

A09. Verificação das Críticas Apontadas no SICONFAC	
Envolvidos	P15. Equipe DCERTA
Cenário	A rotina automática que critica as mensagens CONFAC recém importadas para o SICONFAC apontou diversos voos que, legalmente, não poderiam ter acontecido
Tarefas	01. Acessar https://sistemas.anac.gov.br/saci 02. Acessar o menu SICONFAC > Pesquisa > Inconsistência 04. Preencher o dia de hoje nos campos <u>Data Mensagem</u> e clicar <u>Pesquisar</u> 03. Anotar a marca da aeronave e o CANAC do piloto do plano de voo criticado 03. Anotar mensagem CONFAC com descrição do erro <u>Mensagem com Formato Inválido</u> 04. Acessar o menu SICONFAC > Pesquisa > Cadastradas 05. Preencher a marca da aeronave no campo <u>Matrícula da Aeronave</u> e clicar <u>Pesquisar</u> 06. Verificar se o CANAC do piloto não é muito parecido com o CANAC do piloto que normalmente comanda esta aeronave, indicando um erro de digitação 07. Preencher o CANAC do piloto no campo <u>Código ANAC</u> e clicar <u>Pesquisar</u> 08. Verificar se a matrícula da aeronave não é muito parecida com da aeronave que normalmente é comandada por este piloto, indicando um erro de digitação 09. Acessar o menu SICONFAC > Pesquisa > Inconsistência 10. Preencher o dia de hoje nos campos <u>Data Mensagem</u> e clicar <u>Pesquisar</u> 11. Corrigir mensagens CONFAC com os dados obtidos na pesquisa 12. Clicar em <u>Salvar</u>
Sistemas	S02. SICONFAC
Entradas	01. Mensagens CONFAC criticadas pela rotina automática
Saídas	01. Mensagem CONFAC identificadas como erradas corrigidas
Duração	6 horas

A10. Comunicação de Discrepância no DCERTA	
Envolvidos	P01. Piloto em Comando P02. Segundo Piloto em Comando P03. Operador da Aeronave P04. Piloto Aluno P05. Piloto de Segurança P06. Examinador Credenciado
Cenário	O e-mail de aviso enviado aos envolvidos no voo contém dados errados
Tarefas	01. Responder ao e-mail informando aos dados corretos para dcerta@anac.gov.br (Nova Res. DCERTA)
Sistemas	S19. E-mail
Entradas	01. E-mail de informação do voo realizado ou planejado
Saídas	01. E-mail de identificação de discrepância enviado à ANAC
Duração	10 minutos

A12. Correção de MOV	
Envolvidos	P08. Representante da PJ Operadora do Aeródromo P14. Equipe DCERTA
Cenário	A avaliação de discrepância no DCERTA resultou que trata-se de um erro de digitação
Tarefas	01. <u>Equipe DCERTA</u> : Solicitar ao aeródromo que corrija o MOV 02. <u>Representante da PJ Operadora do Aeródromo</u> : Enviar uma mensagem ISE (cancelamento) equivalente ao MOV já enviado 03. <u>Representante da PJ Operadora do Aeródromo</u> : Enviar uma mensagem MOV com os dados corretos
Sistemas	S01. DCERTA
Entradas	01. MOV com dados errados na base do DCERTA
Saídas	02. MOV correta inserida na base do DCERTA 01. Mensagem de cancelamento na base do DCERTA
Duração	5 dias
A11. Avaliação de Discrepância no DCERTA	
Envolvidos	P14. Equipe DCERTA
Cenário	Um envolvido do voo respondeu ao e-mail automático do DCERTA avisando que há uma discrepância no MOV ou o próprio membro da equipe DCERTA identificou uma discrepância num MOV
Tarefas	
Sistemas	
Entradas	01. MOV na base do DCERTA com uma discrepância
Saídas	01. Identificação de um erro de digitação, ou 02. Identificação de uma fraude
Duração	

4.5. ATIVIDADES DA FASE DE APURAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

A14. Análise do Relatório de Ocorrências	
Envolvidos	P14. Equipe DCERTA
Cenário	A equipe DCERTA recebeu o Relatório de Ocorrências, gerado automaticamente pelo BO, em suas caixas de e-mail
Tarefas	01. Eliminar do relatório os casos que são erros de processamento e não ocorrências reais 02. Eliminar do relatório os casos que foram resolvidos pelos e-mails de resposta dos pilotos, durante a fase de correção 03. Eliminar do relatório os casos que foram corrigidos por mensagens ISE enviadas pelos aeródromos 04. Acessar os sistemas de cadastro do SACI e reunir os dados sobre aeronave, pilotos e aeródromo do MOV que possam esclarecer a ocorrência e eliminar os casos que mostram-se equivocados
Sistemas	S01. DCERTA S15. INFO S19. E-mail S20. Excel S07. ALTE S08. Habilitação S09. Sishab S10. Empresa S11. SMI S12. PEL S13. SIAC S14. Aeródromo
Entradas	01. Relatório de Ocorrências automático com falsas e verdadeiras ocorrências
Saídas	01. Relatório de Ocorrências analisado, apenas com ocorrências verdadeiras
Duração	3 horas

A15. Consolidação das Ocorrências	
Envolvidos	P14. Equipe DCERTA
Cenário	A equipe DCERTA já analisou o Relatório de Ocorrências
Tarefas	01. Abrir o Relatório de Ocorrências no Excel 02. Acessar no Sharepoint a planilha Controle de Ocorrências DCERTA 03. Abrir o Controle de Ocorrências DCERTA no Excel 04. Copiar o conteúdo do Relatório de Ocorrências para o final do Controle de Ocorrências DCERTA
Sistemas	S19. Excel S20. Sharepoint
Entradas	01. Relatório de Ocorrências 02. Controle de Ocorrências DCERTA
Saídas	03. Conteúdo do Relatório de Ocorrências no Controle de Ocorrências DCERTA
Duração	5 minutos

A16. Pedidos de Esclarecimentos	
Envolvidos	P01. Piloto em Comando P02. Segundo Piloto em Comando P03. Operador da Aeronave P04. Piloto Aluno P05. Piloto de Segurança P06. Examinador Credenciado P08. Representante da PJ Operadora do Aeródromo P14. Equipe DCERTA P22. Autoridade de Controle de Tráfego Aéreo
Cenário	A equipe DCERTA já analisou o Relatório de Ocorrências e consolidou as ocorrências
Tarefas	Para as ocorrências no relatório mais relevantes: 01. Enviar e-mail aos pilotos solicitando esclarecimentos, com cópia para dcerta@anac.gov.br e com prazo de 3 a 10 dias para resposta, e/ou 02. Enviar ofício/e-mail ao DECEA/Cindacta/AIS solicitando a confirmação de que o MOV está correto, e/ou 03. Enviar ofício ao aeródromo/e-mail solicitando a confirmação de que o MOV está correto, com prazo de 3 a 10 dias para resposta, e/ou 04. Enviar ofício/e-mail ao aeródromo/Cindacta/AIS solicitando as Declarações de Regularidade entregues pelos pilotos, com prazo de 3 a 10 dias para resposta, e/ou 05. Enviar ofício ao piloto solicitando cópia do diário de bordo, com prazo de 3 a 10 dias para resposta, e 06. Analisar respostas aos ofícios 07. Registrar ofícios enviados, respostas e conclusões na planilha Controle de Ações DCERTA, no Sharepoint
Sistemas	S01. DCERTA S19. E-Mail
Entradas	Ocorrências identificadas pelo DCERTA
Saídas	Confirmação da correção do MOV do DCERTA pelo DECEA e/ou aeródromo e/ou piloto (Às vezes) Transcrição da fonia da transmissão do plano de voo Cópia do diário de bordo Confirmação e evidenciação da ocorrência, ou Refutação da ocorrência
Duração	1 mês

A17. Fiscalização	
Envolvidos	P14. Equipe DCERTA P15. Especialista da GGAF P16. Superintendente de Padrões Operacionais P17. Especialista da SPO
Cenário	A equipe DCERTA analisou um número de ocorrências, pediu esclarecimentos sobre elas aos envolvidos e considerou as ocorrências como violações graves ou recorrentes. (Violação grave é aquela que constituiu crime ou imputa à operação aérea risco(s) desnecessário(s) e inaceitável(eis); e violação recorrente é aquela que se relaciona diretamente, considerando um período de tempo de 6 (seis) meses anteriores à data da ocorrência, com outra violação que registre piloto em comando e/ou operador da aeronave em comum. MPR 001-014/GGAF, pág 19)
Tarefas	01. Encaminhar ocorrências de ilícitos, com suas evidências, a especialista da GGAF 02. Encaminhar ocorrências de regulados, com suas evidências, ao Superintendente de Padrões Operacionais via memorando 03. Distribuir ocorrências de regulados a especialista da SPO (Superintendente de Padrões Operacionais) 03. Registrar ocorrências encaminhadas na planilha Controle de Ações DCERTA, no Sharepoint (equipe DCERTA) 04. Abrir os processos administrativos pertinentes (especialistas GGAF ou SPO) 05. Fiscalização presencial da aeronave ou aeródromo, se necessário (especialistas GGAF ou SPO)
Sistemas	Todos que forem necessários à fiscalização
Entradas	01. Evidências de ocorrências
Saídas	01. Processo administrativo
Duração	Indeterminada

4.5.1. ANÁLISE DE DADOS

O Sistema Decolagem Certa é baseado na coleta e análise de dados referentes a operações aéreas realizadas, ou que se pretenda realizar. A análise de dados é feita a partir de duas bases de dados distintas, mas interligadas: *online*, composta pelos dados informados pelos usuários através do aplicativo Simulador Decolagem Certa; e *off-line*, formada a partir da apropriação de mensagens MOV.

A análise de dados é uma atividade contínua, realizada diariamente, cuja principal ferramenta é o Relatório de Ocorrências DCERTA. Os relatórios são gerados automaticamente através do *Business Objects* (BO) da ANAC, que executa rotinas diárias automatizadas, compilando os registros que apresentaram ocorrências em uma série de planilhas, segregadas de acordo com a operação aérea pertinente, sendo as operações consideradas: taxi aéreo; serviços aéreos especializados e administração pública; operações privadas; e operações de instrução de voo.

As mesmas rotinas diárias automatizadas acima citadas enviam os relatórios confeccionados às caixas individuais de correio eletrônico dos membros que compõem a Equipe DCERTA. Os membros da Equipe DCERTA são os responsáveis primários pela realização das tarefas de análise e tratamento dos dados de divergências apontados pelo DCERTA.

A consolidação dos novos dados recebidos se dá através de transferência de dados utilizando a área de transferência do Windows, através do procedimento popularmente conhecido como copy & paste.

Os Relatórios de Ocorrência Consolidados do DCERTA são confeccionados considerando apenas as ocorrências passíveis de serem violações, ou seja, são desconsideradas as ocorrências onde a divergência deveu-se a erro de digitação, aquelas onde o voo não foi realizado, ou quando se utiliza de uma medida dentro da filosofia da cultura justa.

Também não compõem o Relatório as ocorrências que não estão diretamente relacionadas a possíveis violações, mas sim tratam de avisos que apontam para condições ou situações especiais de operações pretendidas ou realizadas, que não podem ser verificadas objetivamente apenas com as regras lógicas constantes do DCERTA e dependem, normalmente, de interpretação do usuário do sistema.

Independente das rotinas automatizadas que geram os Relatórios de Ocorrências DCERTA, e a critérios dos analistas que compõem a equipe do DCERTA, outros relatórios podem ser confeccionados através do BO ou de outra ferramenta adequada, de forma eventual ou frequente. Tais relatórios, visando atender demandas específicas, também podem ser utilizados como objeto de estudos e pesquisas, ou como motivação para ações de prevenção e/ou de fiscalização relacionadas à segurança operacional.

Seja qual for a forma de confecção de relatórios, as informações neles dispostas devem ser tratadas antes da tomada de qualquer ação. O tratamento das informações não segue um roteiro rígido e objetivo, podendo variar de acordo com as características de cada caso. É fundamental, no entanto, que todo tratamento das informações apuradas inclua procedimentos de levantamento de dados complementares e cruzamento de dados relacionados em outros bancos de dados da Agência, ou externos. Tais procedimentos visam confirmar, validar e complementar as informações relativas aos eventos em análise, de maneira que as ações derivadas do tratamento sejam procedentes e adequadas.

Para realizar a busca por dados complementares e o cruzamento de dados relacionados, o analista não está limitado a nenhum grupo restrito de ferramentas. No entanto, é natural o uso recorrente de alguns aplicativos. Nesse sentido, segue abaixo uma lista de algumas das principais ferramentas que podem ser utilizadas no tratamento das informações apuradas:

- I. SACI/INFO/AERONAUTAS/AERONAVEGANTES DADOS PESSOAIS: para obter informações sobre dados pessoais, licenças e certificados de pilotos;
- II. SACI/PEL/AERONAUTAS/CONSULTAS/FILE DO AERONAUTA: para obter informações de datas de processamento de concessões e revalidações de licenças, certificados e habilitações de pilotos;
- III. SACI/PEL/RELATÓRIOS/PROCESSOS SINTAC/SITUAÇÃO DE PROCESSOS: para obter informações sobre situação de processos de concessões, revalidações e prorrogações de licenças, certificados e habilitações de pilotos;
- IV. SIGAD/DOCUMENTOS/PESQUISA AVANÇADA: para obter informações sobre situações de processos diversos relativos a pilotos e aeronaves;
- V. SACI/INFO/AERONAVE...: para obter informações diversas sobre aeronaves;
- VI. SACI/SIAC/AERONAVE...: para obter informações diversas sobre aeronaves;
- VII. SACI/INFO/AEROPORTOS...: para obter informações diversas sobre aeródromos;
- VIII. SACI/INTRANET-INTERNET/BIMTRA: atalho para acesso ao Sistema BIMTRA do DECEA, com objetivo de validar dados de voos realizados;
- IV. BusinessObjects/Pastas Públicas/II – ASSESSORIAS/DL.BO.ASSESSORIAS.GGIP/DCerta...: para acesso a informações e documentos diversos relacionados aos bancos de dados do DCERTA; e
- X. *Sharepoint* da GGAP/Controle de Ações DCERTA: para acesso ao registro histórico de ações e verificações de ocorrências anteriores relacionadas à ocorrência em análise.

Na busca por dados complementares, também são admitidas consultas diretas, através de correspondência eletrônica, às Superintendências da Agência relacionadas aos assuntos que se procura esclarecer.

Uma vez reunidos o máximo de elementos relacionados à ocorrência em análise, o analista tem melhores condições para avaliar e decidir adequadamente a ação a ser tomada, que pode ser direcionada, de acordo com cada situação, para:

- I. Contato com o piloto em comando: quando a análise da ocorrência não for capaz de possibilitar ao analista esclarecer por completo a situação, ou quando a análise da ocorrência revelar indícios de violação não classificada como grave ou recorrente, é feito contato com o piloto em comando, através de correspondência eletrônica encaminhada a partir da caixa de correspondência eletrônica `dcerta@anac.gov.br`, com prazo de resposta variando entre 3 (três) e 10 (dez) dias, a critério do analista responsável e de acordo com a complexidade do atendimento da solicitação;
- II. Identificação de dados incorretos: quando a análise da ocorrência revelar que houve incorreções no momento do registro da mensagem MOV ou em outro momento qualquer, resultando em incorreções dos dados apropriados pelo DCERTA;
- III. aérea pertinente, quando a solicitação de esclarecimentos não for adequadamente respondida, ou quando a análise da ocorrência revelar indícios de violação classificada como grave ou recorrente, são realizados os procedimentos para comunicar e demandar da Superintendência de Padrões Operacionais – SPO ou da Gerência Geral de Ação Fiscal – GGAF a fiscalização apropriada; ou
- IV. Ação não punitiva: quando a análise da ocorrência revelar indícios de violação não classificada como grave ou recorrente, e o piloto em comando responder adequadamente à comunicação realizada pela equipe DCERTA (conforme estabelecida no item “i” deste parágrafo), nenhuma ação administrativa será tomada, de acordo com preceitos da filosofia da Cultura Justa, dentro do escopo do Gerenciamento da Segurança Operacional (SMS).

Para os efeitos de procedimentos de análise de dados conforme estabelecidos nesse Manual: violação grave é aquela que constituiu crime ou imputa à operação aérea risco(s) desnecessário(s) e inaceitável(eis); e violação recorrente é aquela que se relaciona diretamente, considerando um período de tempo de 6 (seis) meses anteriores à data da ocorrência, com outra violação que registre piloto em comando e/ou operador da aeronave em comum.

A Figura 3.5-A abaixo representa, de forma gráfica, a sequência de procedimentos relacionados ao tratamento dos dados do DCERTA.



FIGURA 3.5-A: Sequência de procedimentos de tratamento dos dados registrados no DCERTA.

É fundamental que todas as ações acima especificadas sejam devidamente registradas, para controle e registro histórico do tratamento dado a cada ocorrência apurada pelo Sistema Decolagem Certa. Tal registro deve ser realizado através da planilha “Controle de Ações DCERTA”.

4.5.2. SOLICITAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Como resultado das ações tomadas após a análise das ocorrências indicadas através de relatórios de dados do DCERTA, a equipe de analistas pode proceder ao envio de solicitações de maiores esclarecimentos e de documentos adicionais aos responsáveis pelas operações aéreas consideradas.

Todas as solicitações desse tipo devem ser encaminhadas através de correspondência eletrônica a partir da caixa de correspondência eletrônica dcerta@anac.gov.br, para as caixas de correspondência eletrônica dos envolvidos na operação aérea em questão. O conteúdo da correspondência não é padronizado, nem segue um modelo pré-estabelecido, mas é fundamental que o texto contenha indicações claras e concisas sobre as informações e os documentos complementares que estão sendo solicitados, bem como do prazo para resposta, que novamente pode variar entre 3 (três) e 10 (dez) dias, a critério do analista responsável e de acordo com a complexidade do atendimento da solicitação.

Cabe ressaltar que esta correspondência eletrônica difere daquela estabelecida no item 3.4 deste Manual, na medida em que aquela comunicação visa dar ciência da realização de uma operação aérea com a utilização de dados (Códigos ANAC e marcas de nacionalidade e matrícula de aeronave) relacionados aos destinatários, sendo padronizada e de envio automático, com ou sem indicação de ocorrências pelo sistema Decolagem Certa. A correspondência eletrônica estabelecida nos parágrafos anteriores, por outro lado, não é padronizada e é confeccionada e enviada de maneira manual, com conteúdo variável de acordo com o tratamento dos dados realizado pelo analista responsável.

Outro possível resultado das ações do analista, após o tratamento de dados, é a notificação de indícios de violações graves ou recorrentes à SPO. Uma notificação deve ser realizada formalmente, por escrito, através de memorando da GGAP destinado ao Superintendente de Segurança Operacional.

Caso haja, também, constatação de indícios de crime durante a análise, além da notificação à SPO deve ser realizada notificação semelhante à Gerência-Geral de Ação Fiscal – GGAF, através de memorando da GGAP destinado ao Gerente Geral de Ação Fiscal, seguindo o modelo estabelecido no Apêndice E deste Manual.

4.6. ATIVIDADES DA FASE DE CONSULTA

A18. Consulta de Voos Passados	
Envolvidos	<i>Servidores da ANAC</i> P01. Piloto em Comando P02. Segundo Piloto em Comando P03. Operador da Aeronave P04. Piloto Aluno P05. Piloto de Segurança P06. Examinador Credenciado P21. Envolvidos no PSO-BR P12. CENIPA P23. Receita Federal P24. Polícia Federal P25. Secretaria de Aviação Civil
Cenário	Alguém necessita visualizar detalhes sobre voos passados (Res. 268, Art. 6º)
Tarefas	01. Acessar https://sistemas.anac.gov.br/saci 02. Acessar o menu DCERTA > Consulta > Offline, ou 03. Acessar o menu INFO > Aeronave > Movimento Grupo 2 03. Informar os critérios de seleção de voos a serem exibidos, dentre todos armazenados na base e clicar <u>Pesquisar</u>
Sistemas	S01. DCERTA S15. INFO
Entradas	01. Período, e 02. Código ANAC do piloto, e/ou 03. Aeródromo de partida, e/ou 04. Aeródromo de destino, e/ou 05. Marca da aeronave, e/ou 06. Tipo de mensagem (ANS, MOV, PER, ISE)
Saídas	01. Dados dos voos ocorridos dentro dos critérios de busca
Duração	10-60 minutos

A19. Estatísticas de Voos Passados	
Envolvidos	Servidores da ANAC P21. Envolvidos no PSO-BR
Cenário	Alguém necessita visualizar estatísticas sobre quantidades de voos passados (Res. 268, Art. 6º)
Tarefas	01. Acessar http://bo.anac.gov.br 02. Acessar o menu Início > Pastas Públicas > II - ASSESSORIAS > DL.BO.ASSESSORIAS.GGIP > DCerta 03. Abaixo do item 05 - DCerta - MOV por Data da Carga, clicar em <u>Modificar</u> 04. Dentre os dados da coluna da esquerda, clicar nos dados a serem usados como categorias em que a soma da quantidade de voos será distribuída e arrastar para o painel de cima 05. Dentre os dados da coluna da esquerda, clicar nos dados a serem usados como critério de seleção dos voos a serem contados dentre todos da base e arrastar para o painel de baixo 06. Clicar nos dados do painel de baixo e informar quais serão os critérios de seleção dos voos dentre todos da base 07. Clicar em <u>Executar</u>
Sistemas	S03. BO
Entradas	01. Dados a serem usados como categorias em que a soma da quantidade de voos será distribuída 02. Critérios de seleção dos voos a serem contados dentre todos da base
Saídas	03. Somatório da quantidade de voos ocorridos dentro dos critérios de busca, distribuídos dentre as categorias selecionadas
Duração	10-60 minutos

4.7. ATIVIDADES DA FASE DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA

4.7.1. DISPONIBILIDADE DOS BANCOS DE DADOS

A responsabilidade pela manutenção dos bancos de dados *online* e *off-line* do Sistema Decolagem Certa é da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, e a responsabilidade pelo gerenciamento dos bancos é da GPIN.

Na qualidade de gerente, a GPIN tem acesso aos registros que compõem os bancos de dados.

A SPO e a SAR, como áreas diretamente relacionadas aos assuntos afetos ao DCERTA, têm acesso à consulta de registros nos bancos de dados do sistema, através de aplicativo específico no SACI. Essas Superintendências também recebem os movimentos de aeronaves com divergência no Banco de Dados da Anac por meio de uma listagem enviada diariamente por e-mail do Dcerta.

Outras áreas da ANAC, bem como outros órgãos governamentais, podem ter acesso total ou parcial aos registros de operações aéreas constantes dos bancos de dados DCERTA, desde que tal acesso seja formalmente solicitado e justificado.

Os operadores de aeronaves e os pilotos têm acesso somente aos registros que sejam relacionados às aeronaves por eles operadas através de aplicativo específico no SACI, que exibe uma espécie de extrato contendo todos os voos relacionados às aeronaves de sua frota (no caso de operador aéreo) ou ao seu Código ANAC (no caso de piloto) registrados pelo DCERTA.

4.7.2. RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO DCERTA

O Gestor do DCERTA é uma função exercida pelo Gerente de Planejamento e Inteligência - GPIN, ou pessoa por ele delegada. A delegação deve ser realizada de maneira formal, registrada através do Apêndice G deste Manual.

São responsabilidades do Gestor do DCERTA:

- I. Conceder e gerenciar o acesso de usuários ao Sistema, definindo os perfis de acesso de cada usuário;
- II. Gerenciar a Equipe DCERTA, definindo e distribuindo tarefas entre seus membros e supervisionando e orientando suas ações;
- III. Gerenciar a regras de negócio do DCERTA, validando alterações e inclusões de regras, monitorando sua eficácia e ativando e desativando as regras de negócio de acordo com a necessidade e conveniência para o melhor desempenho do sistema;
- IV. Atuar na interface com a Superintendência de Tecnologia da Informação – STI em assuntos relacionados a melhorias ou correções demandas pela Equipe DCERTA, procedendo à homologação definitiva de tais demandas quando as considerar adequadamente atendida;
- V. Determinar a revisão deste MPR, de acordo com o estabelecido mais à frente, nas disposições finais;

VI. Dirimir situações omissas ou de conflito, orientando os demais membros da Equipe DCERTA sobre a forma de atuação nesses casos; e

VII. Desempenhar outras tarefas não definidas anteriormente que sejam relevantes para o melhor desempenho do DCERTA.

VIII. O Gestor do DCERTA e seu substituto são, também, membros da Equipe DCERTA.

A20. Gerenciamento de Usuários e Acessos	
Envolvidos	P14. Equipe DCERTA
Cenário	Algum usuário do sistema interno ou externo à ANAC pede acesso ao DCERTA
Tarefas	01. Abrir o menu do SACI em https://sistemas.anac.gov.br/saci 02. Acessar o menu SCA > Usuário > Listagem 03. Pesquisar o usuário do requisitante 04. Selecionar o usuário do requisitante e clicar em PERFIL 05. Na combo box “Sistema”, escolher “DCERTA” e clicar “OK” na caixa de diálogo 06. Selecionar os acessos perfis de que serão dados à pessoa 07. Clicar “Salvar”
Sistemas	S01. SCA
Entradas	01. Login do requisitante no SACI 02. Perfis desejados
Saídas	01. Requisitante com acesso ao DCERTA
Duração	3 minutos

A21. Interdição Excepcional de Aeronave Regular	
Envolvidos	P14. Equipe DCERTA
Cenário	A equipe DCERTA fica sabendo que alguma aeronave está em uma situação irregular não detectável pelo DCERTA
Tarefas	01. Abrir o menu do SACI em https://sistemas.anac.gov.br/saci 02. Acessar o menu DCERTA > Aeronaves Irregulares 03. Escolher o item de menu que identifica a causa da interdição 04. Clicar “Incluir”, no fundo da página 05. Preencher a marca da aeronave e o motivo da interdição 06. Clicar “Salvar”
Sistemas	S01. DCERTA
Entradas	01. Marca da Aeronave 02. Motivo da interdição
Saídas	01. Aeronave interditada no DCERTA
Duração	3 minutos

A23. Liberação Excepcional de Aeronave Irregular
--

Envolvidos	P14. Equipe DCERTA
Cenário	A equipe DCERTA fica sabendo que alguma aeronave tem uma autorização especial para voar, embora esteja irregular no banco de dados do SACI
Tarefas	01. Abrir o menu do SACI em https://sistemas.anac.gov.br/saci 02. Acessar o menu DCERTA > Aeronaves Irregulares Autorizadas a Voar 03. Clicar “Incluir”, no fundo da página 04. Preencher a marca da aeronave e o motivo da autorização 05. Clicar “Salvar”
Sistemas	S01. DCERTA
Entradas	01. Marca da aeronave 02. Motivo da autorização
Saídas	01. Aeronave dispensada de validação no DCERTA
Duração	3 minutos

A24. Identificação de Erros no Sistema	
Envolvidos	P08. Operador da Sala AIS P10. Analista de Tarifas P14. Equipe DCERTA P19. Analista da STI de Infraestrutura P20. Gestor de Sistema SPO P22. Autoridade de Controle de Tráfego Aéreo
Cenário	Algum usuário do sistema identifica que dados não estão sendo trazidos corretamente à tela, ou que planos de voo corretos estão sendo barrados, ou que planos de voo com erros estão sendo liberados
Tarefas	01. Avisar a equipe DCERTA através de e-mail, telefonema ou ofício 02. Liberar ou impedir o voo por telefone (caso a correção do erro não seja trivial)
Sistemas	S01. DCERTA
Entradas	01. Plano de voo com erro 02. Resultado em tela 03. <i>Print Screen</i> do erro
Saídas	01. Equipe DCERTA ciente do erro 02. Liberação ou impedimento de plano de voo realizado por telefone
Duração	15 minutos (ou 1-4 dias, no caso do ofício)

A25. Correção de Erros no Sistema	
Envolvidos	P14. Equipe DCERTA P18. Equipe da STI de Desenvolvimento

Cenário	A equipe DCERTA deseja corrigir algum erro identificado no sistema
Tarefas	01. Abrir o menu do SACI em https://sistemas.anac.gov.br/saci 02. Acessar o menu Sistemas TI > Solicitações > Registro 03. Preencher os campos do formulário 04. Clicar “Salvar” 05. Clicar “Confirmar Demanda” 06. Aguardar a STI para convocação para reunião de levantamento de requisitos 07. Detalhar os requisitos na reunião com a STI 08. Aguardar a publicação da correção em homologação 09. Abrir o menu do SACI em https://homologacao.anac.gov.br/saci 10. Realizar vários testes, com várias entradas diferentes, para tentar encontrar algum erro 11. Se um erro for encontrado, acessar o menu do SACI em https://sistemas.anac.gov.br/saci comunicar a STI no menu Sistemas TI > Solicitações > Acompanhamento, recusando a homologação 12. Se nenhum erro for encontrado, acessar o menu do SACI em https://sistemas.anac.gov.br/saci comunicar a STI no menu Sistemas TI > Solicitações > Acompanhamento, aceitando a homologação 13. Aguardar a publicação em produção
Sistemas	S01. SCD
Entradas	01. Erro no sistema
Saídas	01. Erro no sistema corrigido
Duração	1 mês

A26. Adaptação do Sistema a Alterações na Regulação	
Envolvidos	P14. Equipe DCERTA P18. Equipe da STI de Desenvolvimento
Cenário	A equipe DCERTA fica sabendo de alguma alteração em regulação que afeta as regras do DCERTA e deseja alterar o sistema para considerar a nova regra na validação
Tarefas	01. Abrir o menu do SACI em https://sistemas.anac.gov.br/saci 02. Acessar o menu Sistemas TI > Solicitações > Registro 03. Preencher os campos do formulário 04. Clicar “Salvar” 05. Clicar “Confirmar Demanda” 06. Aguardar a STI para convocação para reunião de levantamento de requisitos 07. Detalhar os requisitos na reunião com a STI 08. Aguardar a publicação da correção em homologação 09. Abrir o menu do SACI em https://homologacao.anac.gov.br/saci 10. Realizar vários testes, com várias entradas diferentes, para tentar encontrar algum erro 11. Se um erro for encontrado, acessar o menu do SACI em https://sistemas.anac.gov.br/saci comunicar a STI no menu Sistemas TI > Solicitações > Acompanhamento, recusando a homologação 12. Se nenhum erro for encontrado, acessar o menu do SACI em https://sistemas.anac.gov.br/saci comunicar a STI no menu Sistemas TI > Solicitações > Acompanhamento, aceitando a homologação 13. Aguardar a publicação em produção
Sistemas	S01. SCD
Entradas	01. Necessidade de alteração no sistema
Saídas	01. Sistema Alterado
Duração	1 mês

5. REGULAÇÃO UTILIZADA PARA VALIDAR OS PLANOS DE VOO

- RBHA 91: Regras Gerais de Operação para Aeronaves Civis
- RBAC 121: Requisitos Operacionais: Operações Domésticas, de Bandeira e Suplementares
- RBAC 135: Requisitos Operacionais: Operações Complementares e por Demanda
- RBAC 153: Aeródromos – Operação, Manutenção e Resposta à Emergência
Art. 13: Constituição do Operador de Aeródromo
- RBAC 137: Certificação e requisitos operacionais: operações aeroagrícolas.
- RBAC 119: Certificação: operadores regulares e não-regulares.
- RBAC 45: Marcas de identificação, de nacionalidade e de matrícula.
- RBAC 61: Licenças, habilitações e certificados para pilotos.
- RBAC 67: Requisitos para concessão de Certificados Médicos Aeronáuticos, para o credenciamento de médicos e clínicas e para o convênio com entidades públicas.
- RBHA 103A: Veículos ultraleves
- RBAC 137: Certificação e requisitos operacionais: operações aeroagrícolas.
- Resolução 268/2013: Estabelece procedimentos para usuários do Sistema Decolagem Certa – DCERTA
- Lei 7.565/1986: Código Brasileiro de Aeronáutica

Art. 86: Compete ao Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos planejar, orientar, coordenar, controlar e executar as atividades de investigação e de prevenção de acidentes aeronáuticos

Art. 289: Na infração aos preceitos deste Código ou da legislação complementar, a autoridade aeronáutica poderá tomar as seguintes providências administrativas (...)

Art. 290: A autoridade aeronáutica poderá requisitar o auxílio da força policial para obter a detenção dos presumidos infratores ou da aeronave que ponha em perigo a segurança pública, pessoas ou coisas, nos limites do que dispõe este Código

Art. 291: Toda vez que se verifique a ocorrência de infração prevista neste Código ou na legislação complementar, a autoridade aeronáutica lavrará o respectivo auto, remetendo-o à autoridade ou ao órgão competente para a apuração, julgamento ou providência administrativa cabível

Art. 292: É assegurado o direito à ampla defesa e a recurso a quem responder a procedimentos instaurados para a apuração e julgamento das infrações às normas previstas neste Código e em normas regulamentares

Art. 293: A aplicação das providências ou penalidades administrativas, previstas neste Título, não prejudicará nem impedirá a imposição, por outras autoridades, de penalidades cabíveis

Art. 294: Será solidária a responsabilidade de quem cumprir ordem exorbitante ou indevida do proprietário ou explorador de aeronave, que resulte em infração deste Código

Art. 295: A multa será imposta de acordo com a gravidade da infração, podendo ser acrescida da suspensão de qualquer dos certificados ou da autorização ou permissão

Art. 296: A suspensão será aplicada para período não superior a 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada uma vez por igual período

Art. 297: A pessoa jurídica empregadora responderá solidariamente com seus prepostos, agentes, empregados ou intermediários, pelas infrações por eles cometidas no exercício das respectivas funções

Art. 298: A empresa estrangeira de transporte aéreo que opere no País será sujeita à multa e, na hipótese de reincidência, à suspensão ou cassação da autorização de funcionamento no caso de não atender (...)

Art. 299: Será aplicada multa de até 1000 (mil) valores de referência, ou de suspensão ou cassação de quaisquer certificados de matrícula, habilitação, concessão, autorização, permissão ou homologação expedidos segundo as regras deste Código, nos seguintes casos:

In. I: Procedimento ou prática, no exercício das funções, que revelem falta de idoneidade profissional para o exercício das prerrogativas dos certificados de habilitação técnica

In. IV: Transferência, direta ou indireta, da direção ou da execução dos serviços aéreos concedidos ou autorizados

In. V: Fornecimento de dados, informações ou estatísticas inexatas ou adulteradas

Art. 300: A cassação dependerá de inquérito administrativo no curso do qual será assegurada defesa ao infrator

Art. 301: A suspensão poderá ser por prazo até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período

Art. 302: A multa será aplicada nas seguintes situações

In. I: Infrações referentes ao uso de aeronaves

In. II: Infrações imputáveis a aeronautas e aeroviários ou operadores de aeronaves

(g) Desobedecer às determinações da autoridade do aeroporto ou prestar-lhes falsas informações

(n) Infringir as normas e regulamentos que afetem a disciplina a bordo da aeronave ou a segurança de voo

In. III: Infrações imputáveis à concessionária ou permissionária de serviços aéreos

In. VI: Infrações imputáveis a pessoas naturais ou jurídicas não compreendidas nos grupos anteriores

Art. 303: A aeronave poderá ser detida por autoridades aeronáuticas, fazendárias ou da Polícia Federal, nos seguintes casos (...)

Art. 304: Quando, no caso do item IV, do artigo anterior, for constatada a existência de material proibido, explosivo ou apetrechos de guerra, sem autorização, ou contrariando os termos da que foi outorgada, pondo em risco a segurança pública ou a paz entre as Nações, a autoridade aeronáutica poderá reter o material de que trata este artigo e liberar a aeronave se, por força de lei, não houver necessidade de apreendê-la

Art. 306: A aeronave interdita não será impedida de funcionar, para efeito de manutenção

Art. 307: A autoridade aeronáutica poderá interditar a aeronave, por prazo não superior a 15 (quinze) dias, mediante requisição da autoridade aduaneira, de Polícia ou de saúde

Art. 308: A apreensão da aeronave dar-se-á para preservar a eficácia da detenção ou interdição, e consistirá em mantê-la estacionada, com ou sem remoção para hangar, área de estacionamento, oficina ou lugar seguro (artigos 155 e 309)

Art. 309: A apreensão de aeronave só se dará em cumprimento à ordem judicial, ressalvadas outras hipóteses de apreensão previstas nesta Lei

Art. 310: Satisfeitas as exigências legais, a aeronave detida, interdita ou apreendida será imediatamente liberada

Art. 311: Em qualquer dos casos previstos neste Capítulo, o proprietário ou explorador da aeronave não terá direito à indenização

- Resolução 25/2008: Processo administrativo para a apuração de infrações e aplicação de penalidades, no âmbito da competência da ANAC

Anexo III: Tabela de Infrações

In. II: Construção/Manutenção e Operação de Aeródromos

Item 23: Não obedecer quaisquer preceitos do Código Brasileiro Nacional de Aviação Civil e das Normas Regulamentares não elencados acima.

-
- ICA 100-11/2013: Plano de Voo

 - ICA 63-27/2013: Procedimentos dos Operadores AIS Relacionados ao DCERTA

 - ICA 102-8/2013: Mensagem CONFAC

 - IS 61-001A: Procedimentos para Declaração Online de Experiência de Voo

 - IS 6-001E: Lista de habilitações a serem averbadas pela ANAC nas licenças de pilotos

 - IAC 3151/2002: Diário de Bordo
 Capítulo 17: Instruções de Preenchimento do Diário de Bordo

 - Decreto 7.168/2010: Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita (PNAVSEC)

 - Lei 11.182/2005: Cria a Agência Nacional de Aviação Civil e dá outras providências
 Art. 8: Cabe à ANAC adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento e fomento da aviação civil, da infraestrutura aeronáutica e aeroportuária do País, atuando com independência, legalidade, impessoalidade e publicidade, competindo-lhe
 In. XLVI: Editar e dar publicidade às instruções e aos regulamentos necessários à aplicação desta Lei

6. DADOS TRATADOS NO SISTEMA DCERTA

6.1. DEFINIÇÕES



Entidade

Conjunto de dados que representa um objeto, pessoa ou situação que existe no mundo real.

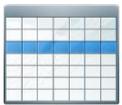
Exemplos de entidade: aeronave, aeródromo, piloto, habilitação, licença, mensagem CONFAC, ocorrência



Dados de Entidade

Dados que formam a representação de uma entidade.

Exemplos de dado de entidade: marca da aeronave, categoria da aeronave, nome do piloto, CPF do piloto, tipo de habilitação, data de validade da habilitação, data da ocorrência, marca da aeronave envolvida na ocorrência, CANAC do piloto envolvido na ocorrência



Base

Tabela que contém todos os dados de todas as entidades de um mesmo tipo.

Exemplos de base: base de aeronaves, base de aeródromos, base de pilotos, base de MOV's



Documento

E-mail ou arquivo em formato doc, docx, xls,xlsx ou pdf que pode ser impresso e usado como instrumento de controle gerencial ou comunicação oficial ou ser anexado como evidência em um processo.

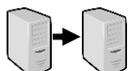
Exemplos de documento: Declaração de Regularidade, Relatório de Ocorrências, E-mail de comunicação de MOV, Controle de Ocorrências DCERTA



Página da Web

Arquivo contendo textos, imagens e vídeos acessível pelo browser (Ex.: Google Chrome, Firefox, Internet Explorer) através de uma URL.

Exemplos de página da web neste contexto: Saci, Portal da ANAC



Web Service

Serviço disponibilizado na Internet, acessível através de uma URL, para que outro programa de computador, ao invés de uma pessoa, possa fazer chamadas ao sistema e obter seus dados para utilização nas suas rotinas.

Exemplos de web service: Conexão com o SAIS, Conexão com o SIGMA



Tarefa Automatizada Agendada

Programa de computador que é acionado pelo sistema operacional do servidor web em um determinado horário, e não por uma pessoa

Exemplos de tarefa automatizada agendada: Geração do relatório de ocorrências, cópia das mensagens CONFAC da base do SICONFAC para a BASE do DCERTA, Emissão do e-mail de aviso de realização de voo

6.2. BASES ACESSÍVEIS PELO SISTEMA DCERTA

BASE DE DADOS	TIPO DE DADO DA BASE
DCERTA offline	MOV
DCERTA online	MOV
Usuários	Usuário
Tipos de Ocorrência	Tipo de Ocorrência
Aeronaves Irregulares	Exceção à Regra do DCERTA
Aeronaves Estrangeiras Irregulares	Exceção à Regra do DCERTA
Aeronaves Regulares	Exceção à Regra do DCERTA
Aeronaves Apreendidas	Exceção à Regra do DCERTA
Aeronautas Regulares	Exceção à Regra do DCERTA
Tabela de Equivalências	Equivalência de CHT
Histórico de Alteração de Equivalência	Alteração de Equivalência

6.3. DADOS TRATADOS PELO SISTEMA DCERTA

TIPO DE DADO	INFORMAÇÕES
Usuário	Login, Senha, E-mail, Telefone
Aeronauta	CANAC, Licenças, Habilitações, CMA, CCF, Certificado de Proficiência Linguística, Usuário
Aeronave	Marca, CA, IAM
MOV	Piloto em comando, Segundo piloto em comando, Piloto aluno, Piloto de segurança, Examinador credenciado, Aeronave, Regra de voo, Aeródromo de Origem, Aeródromo de Partida, Aeródromo de Destino, Número de pessoas a bordo, Data/hora, Natureza do voo
Ocorrência	Matrícula da Aeronave, Descrição, Habilitação Requerida, Data da Decolagem, Data da Divergência, Regra de Voo, Origem, Destino, Código ANAC, Aeronavegante, Operador da Aeronave, Descrição do Tipo de Ocorrência
Exceção à Regra do DCERTA	Entidade (Aeronave ou Aeronauta), Data de Cadastro, Usuário do Cadastro, Motivo do Cadastro, Data de Cancelamento, Usuário do Cancelamento, Motivo do Cancelamento
Equivalência de CHT	Tipo de CHT do piloto, Tipo de CHT equivalente, Motivo da equivalência
Alteração de Equivalência	Data, Tipo de CHT do piloto, Tipo de CHT equivalente, Motivo da equivalência, Motivo da Alteração

6.4. FORMATO DA MENSAGEM CONFAC

KK <Sigla do Aeródromo Enviando a Mensagem><Protocolo AMHS>

<ID do aeródromo que está tarifando> <Sigla do aeródromo que está tarifando><Protocolo AMHS>

<Número de ordem da mensagem> (MOV-<Marca da aeronave>-<Tipo de Voo>-<Aeródromo de Origem>-<Aeródromo de Partida>-<Aeródromo de Destino>-<CANAC do Piloto em Comando>-<Data e hora no Formato ddMMaahmm>) <(múltiplas vezes)>

Exemplo:

KK SBRJYAYC

040003 SBBIOYX

25131(MOV-PTOCL-I-SBMG-SBBI-SBFL-132849-0312140900)

25132(MOV-PPGBK-V-SBBI-SBBI-SBBI-143757-0312140915)

25133(MOV-PRGAF-I-SDTF-SBBI-SDAI-115658-0312140945)

7. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DCERTA

7.1. TIPOS DE FUNCIONALIDADE

Todas as funcionalidades do DCERTA podem ser descritas como uma das tarefas abaixo:



Exibição de Dados de Entidade

Tela do sistema que exhibe os dados de uma determinada entidade, que foi escolhida pelo usuário dentre todas disponíveis na base.



Alteração de Dados de Entidade

Tela do sistema que permite que o usuário altere os dados de uma determinada entidade, que foi escolhida pelo usuário dentre todas disponíveis na base.



Inclusão de Entidade

Tela do sistema que permite que o usuário informe os dados de uma determinada entidade nova, que ainda não existe na base.



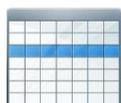
Exclusão de Entidade

Tela do sistema que remove uma entidade da base, à escolha do usuário.



Exibição de Base

Tela do sistema que exibe um ou mais dados de todas as entidades de uma determinada base.



Filtro de Base

Tela do sistema que exibe um ou mais dados de algumas entidades de uma determinada base. Esta tela contém campos para que o usuário informe qual o critério para selecionar as entidades que serão exibidas.



Emissão de Documento

1. Tela que fornece ao usuário um determinado documento
2. Funcionalidade sem tela que envia e-mails a determinados destinatários (disparada através de tarefas automatizada agendadas)



Edição de Documento

Tela que permite que o usuário carregue um documento, altere o conteúdo do mesmo e depois salve as alterações



Exibição de Página da Web Estática

Tela que exibe uma página da web que nunca muda o seu conteúdo, não importa quem a acesse ou em que momento a acesse



Provimento de Web Service

Disponibilização de uma URL na Internet para que outros programas de computador possam fazer chamadas a serviços do sistema ou ter acesso a dados do sistema



Execução de Tarefa Automatizada Agendada

Acionamento automático de uma tarefa automatizada agendada, que vai realizar modificações nas bases de dados ou emitir documentos

DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES

As seguintes funcionalidades do DCERTA são acessíveis a partir do menu do SACI:

7.2. SIMULADOR

DCERTA	Simulador
DIPAA	Consulta ▶
Empresa	Administrativo ▶
ESTATISTICA	Aeronaves Irregulares ▶
HABILITAÇÃO	Aeronautas Irregulares ▶
HOTRAN	Equivalencia de Habilitações(CHT) ▶
IMPRESSAO CHT	
INFO	

Realiza 6 funcionalidades simultâneas:

.. DCerta - Consulta

Código ANAC do Piloto:

Matrícula da Aeronave: (digitar sem hífen. Ex: PTXXX)

Regra de Voo: (V=Visual - I=Instrumento - Y=Instrumento/Visual - Z=Visual/Instrumento)

Aeródromo de Origem:

Aeródromo de Destino:

Pessoas a Bordo - POB:

Esta pesquisa corresponde a situação atual dos bancos de dados da ANAC podendo divergir quando da apresentação do plano de voo em virtude de possíveis atualizações.

Esta pesquisa não exaure a verificação de todos os requisitos para a realização de voo no espaço aéreo Brasileiro.

No caso de constatação de discrepância entre a informação ora disponível no Simulador DCERTA e sua documentação, o usuário pode imprimir e entregar, junto com o plano de voo na Sala AIS, a declaração de regularidade.



5 Exibições de Dados de Entidade

Entidades: Piloto, Aeronave, Aeródromo, Habilitação, Licença

Forma de seleção: Usuário informa plano de voo

.. ANAC - SISTEMA DECOLAGEM CERTA

Aeronave: Código Anac: Tipo de voo: Aeródromo Origem: Aeródromo Destino: POB:

.. DIVERGÊNCIA(S) ENCONTRADA(S)

Ocorrências Piloto em Comandos:

Obs : Caso necessite de esclarecimentos adicionais, entre em contato pelo telefone 0800 725-4445 ou pelo e-mail: dcerta@anac.gov.br.

.. DADOS DA PESQUISA

Aeronauta:

Operador da Aeronave:

Data da Pesquisa:

Hora da Pesquisa:

Usuário do Sistema:

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NÃO DEVE SER ACEITA



1 Inclusão de Entidade

Entidade: MOV

Base: DCERTA online

.. Lista de Registros

Usuário	Piloto	2º Piloto	Aeronave	Categoria	Tipo Voo	POB	Aeródromo Origem	Aeródromo Destino	Data	Ocorrências
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	TPP	V	2	SBRJ	SBJR	01/10/2015 15:52:53	<input type="text"/>

Piloto 1:

Efeitos em outras telas:

7.2.2.2. Online: Exibirá a nova entidade inclusa

De sua tela, é possível acessar outra funcionalidade adicional:

7.2.1. IMPRIMIR DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

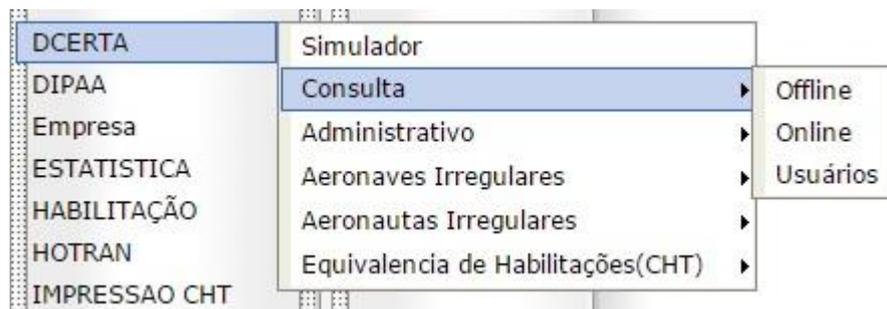


Emissão de Documento

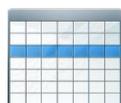
Documento: Declaração de Regularidade

ANAC - SISTEMA DECOLAGEM CERTA							
Aeronave:	██████	Código Anac:	██████	Tipo de voo:	I	POB:	2
Aeródromo Origem:	SBRJ	Aeródromo Destino:	SBJR				
DIVERGÊNCIA(S) ENCONTRADA(S)							
Ocorrências Aeronave:							
Obs : Caso necessite de esclarecimentos adicionais, entre em contato pelo telefone 0800 725-4445 ou pelo e-mail: dcerta@anac.gov.br .							
DADOS DA PESQUISA							
	Aeronauta:	██████████					
	Operador da Aeronave:	██████████					
	Data da Pesquisa:	██████████					
	Hora da Pesquisa:	██████████					
	Usuário do Sistema:	██████████					
VALIDAÇÃO DO 2º PILOTO							
Código ANAC 2º piloto:	<input type="text"/>	Validar					
			Imprimir Declaração de Regularidade				

7.3. CONSULTA



7.3.1. OFFLINE



Filtro de Base

Base: DCERTA offline

Entidade da base: MOV

De sua tela, é possível acessar outras funcionalidades adicionais:

Lista de Decolagens										
Piloto	2º Piloto	Aeronave	Tipo Voo	Categoria	Aerodromo Oriem	Aerodromo Partida	Aerodromo Destino	Data Voo	Data Processamento	Cancelada
			V	TPP	SWPZ	SBBR	SWFR	30/09/15 20:30	01/10/2015	Não
Nenhuma ocorrência										
			V	PRI	SSSC	SSSC	SBPA	30/09/15 20:30	01/10/2015	Não
Nenhuma ocorrência										
			V	PRI	SBMG	SBMG	SBMG	30/09/15 20:25	01/10/2015	Não
Nenhuma ocorrência										

Total itens: 2786

Primeiro | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | Último >>

IMPRIMIR EXPORTAR

7.3.1.1. CONSULTAR DADOS DO PILOTO



Exibição de Dados de Entidade

Entidade: Piloto

Forma de seleção: Usuário clica no CANAC do piloto do MOV

Detalhe Aeronavegante

Código ANAC: [REDACTED] Login: [REDACTED] Possui Multa? NÃO

Dados Pessoais

Nome: [REDACTED]
 Logradouro: [REDACTED]
 Complemento: [REDACTED] Número: [REDACTED]
 Bairro: [REDACTED] Passaporte: [REDACTED]
 Cidade: [REDACTED] UF: [REDACTED]
 CEP: [REDACTED] País: [REDACTED]
 Data Nascimento: [REDACTED] UF: [REDACTED]
 Nacionalidade: [REDACTED] Empresa: [REDACTED]
 Identidade: [REDACTED] Órgão: [REDACTED]
 CPF: [REDACTED] Telefone: [REDACTED]
 Celular: [REDACTED] E-Mail: [REDACTED]
 Cert. Militar: [REDACTED] Categoria: [REDACTED]
 Título Eleitor: [REDACTED] Zona: [REDACTED] UF: [REDACTED]

Documentos Pessoais - Anexos

Documentos Exibir

Certidão de Nascimento/Casamento
 Certificado Militar
 Comprovante de Escolaridade
 Comprovante de Residência

Licenças

Tipo	Número	Data	Situação
PPH	[REDACTED]	[REDACTED]	
PPR	[REDACTED]	[REDACTED]	
PCM	[REDACTED]	[REDACTED]	RECEBIDO PELO AERONAUTA EM: [REDACTED]

Habilitações

Habilitação	Validade	FO
IFRA	03/2016	PD
LR45	03/2016	PD
MLTE	07/2013	P1
MNFR	05/2010	P4
MNTE	07/2017	PD

ASSINATURA



7.3.1.2. CONSULTAR DADOS DA AERONAVE



Exibição de Dados de Entidade

Entidade: Aeronave

Forma de seleção: Usuário clica na matrícula da aeronave do MOV

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA AVIAÇÃO CIVIL
TELA DE AERONAVEGABILIDADE

DADOS DA AERONAVE

Proprietário: [REDACTED]
 Operador: [REDACTED]
 Fabricante: PIPER AIRCRAFT Modelo: PA-46-350P Categoria de Registro: TPP
 Categoria de Homologação: NORMAL Tipo ICAO: PA46 Número de Série: [REDACTED]
 PMD: 1950 Kg Ano de Fabricação: 2004 Classificação: L1P
 Tripulação Mínima: 1 Número de Passageiros: 5 Tipo de Voo Autorizado: IFR Noturno
 Total de Assentos: 6

VISTORIA TÉCNICA INICIAL - VTI

Data: 01/12/2010 Orgão: GER 2 Categoria Vistoriada: TPP Resultado: AERONAVEGÁVEL

VISTORIA TÉCNICA ESPECIAL - VTE

Data: [REDACTED] Orgão: [REDACTED] Categoria Vistoriada: [REDACTED] Resultado: [REDACTED]

RELATÓRIO DE CONDIÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE - RCA/LV (REVALIDAÇÃO DE CA)

Data: [REDACTED] Orgão: [REDACTED] Categoria de Registro: [REDACTED] CHE ou CHETA da Empresa: [REDACTED] Resultado: [REDACTED]

SISTEMA DE AMOSTRAGEM

Data: [REDACTED] Orgão: [REDACTED] Categoria de Registro: [REDACTED] Resultado: [REDACTED]

7.3.2. ONLINE



Filtro de Base

Base: DCERTA online

Entidade da base: MOV

De sua tela, é possível acessar outras funcionalidades adicionais:

Lista de Registros										
Usuário	Piloto	2º Piloto	Aeronave	Categoria	Tipo Voo	POB	Aerodromo Origem	Aerodromo Destino	Data	Ocorrências
RECIFE				TPP	I	3	SIFC	SBFZ	01/10/2015 16:29:10	Nenhuma ocorrência
SBGO				TPP	I	4	SBGO	SBSP	01/10/2015 16:29:09	Nenhuma ocorrência
CG				TPP	V	1	SSXV	SSXV	01/10/2015 16:29:04	Nenhuma ocorrência
SBNF				TPP	V	5	SBNF	SSPB	01/10/2015 16:28:45	Nenhuma ocorrência
SBUL				PRI	V	0	SBUL	SBUL	01/10/2015 16:28:35	Nenhuma ocorrência

Total itens: 3917

Primeiro | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | Último >>

IMPRIMIR EXPORTAR

7.3.2.1. CONSULTAR DADOS DO PILOTO



Exibição de Dados de Entidade

Entidade: Piloto

Forma de seleção: Usuário clica no CANAC do piloto do MOV

Detalhe Aeronavegante

Código ANAC: [REDACTED] Login: [REDACTED] Possui Multa? NÃO

Dados Pessoais

Nome: [REDACTED]
 Logradouro: [REDACTED]
 Complemento: [REDACTED] Número: [REDACTED]
 Bairro: [REDACTED] Passaporte: [REDACTED]
 Cidade: [REDACTED] UF: [REDACTED]
 CEP: [REDACTED] País: [REDACTED]
 Data Nascimento: [REDACTED] UF: [REDACTED]
 Nacionalidade: [REDACTED] Empresa: [REDACTED]
 Identidade: [REDACTED] Órgão: [REDACTED]
 CPF: [REDACTED] Telefone: [REDACTED]
 Celular: [REDACTED] E-Mail: [REDACTED]
 Cert. Militar: [REDACTED] Categoria: [REDACTED]
 Título Eleitor: [REDACTED] Zona: [REDACTED] UF: [REDACTED]

Documentos Pessoais - Anexos

Documentos	Exibir
Certidão de Nascimento/Casamento	[Icon]
Certificado Militar	[Icon]
Comprovante de Escolaridade	[Icon]
Comprovante de Residência	[Icon]

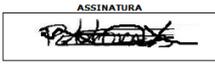
Licenças

Tipo	Número	Data	Situação
PPH	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
PPR	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
PCM	[REDACTED]	[REDACTED]	RECEBIDO PELO AERONAUTA EM: [REDACTED]

Habilitações

Habilitação	Validade	FO
IFRA	03/2016	PD
LR45	03/2016	PD
MLTE	07/2013	P1
MNFR	05/2010	P4
MNTE	07/2017	PD

ASSINATURA



7.3.2.2. CONSULTAR DADOS DA AERONAVE



Exibição de Dados de Entidade

Entidade: Aeronave

Forma de seleção: Usuário clica na matrícula da aeronave do MOV

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA AVIAÇÃO CIVIL TELA DE AERONAVEGABILIDADE

DADOS DA AERONAVE

Proprietário: [REDACTED]
 Operador: [REDACTED]
 Fabricante: PIPER AIRCRAFT Modelo: PA-46-350P
 Categoria de Homologação: NORMAL Tipo ICAO: PA46
 PMD: 1950 Kg Ano de Fabricação: 2004
 Tripulação Mínima: 1 Número de Passageiros: 5

Categoria de Registro: TPP
 Número de Série: [REDACTED]
 Classificação: L1P
 Tipo de Voo Autorizado: IFR Noturno
 Total de Assentos: 6

VISTORIA TÉCNICA INICIAL - VTI

Data: 01/12/2010 Orgão: GER 2 Categoria Vistoriada: TPP Resultado: AERONAVEGÁVEL

VISTORIA TÉCNICA ESPECIAL - VTE

Data: [REDACTED] Orgão: [REDACTED] Categoria Vistoriada: [REDACTED] Resultado: [REDACTED]

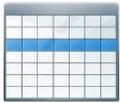
RELATÓRIO DE CONDIÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE - RCA/LV (REVALIDAÇÃO DE CA)

Data: [REDACTED] Orgão: [REDACTED] Categoria de Registro: [REDACTED] CHE ou CHETA da Empresa: [REDACTED] Resultado: [REDACTED]

SISTEMA DE AMOSTRAGEM

Data: [REDACTED] Orgão: [REDACTED] Categoria de Registro: [REDACTED] Resultado: [REDACTED]

7.3.3. USUÁRIOS

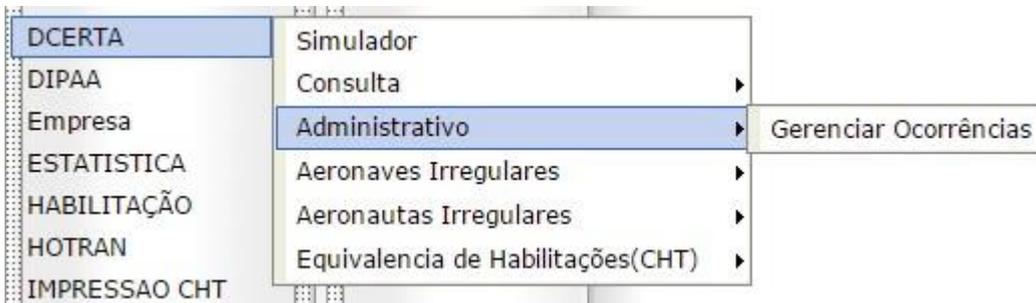


Filtro de Base

Base: Usuários

Entidade da base: Usuário

7.4. ADMINISTRATIVO



7.4.1. GERENCIAR OCORRÊNCIAS



Filtro de Base

Base: Tipos de Ocorrência

Entidade da base: Tipo de Ocorrência

De sua tela, é possível acessar outras funcionalidades adicionais:

.. Administração de Ocorrências DCERTA							
Campo: <input type="text"/>		Filtro: <input type="text"/>					
Código	Descrição	Regra Ativa	Regra Visível	Regra Visível Sala AIS	Permite Imprimir Declaração	Ação	
0	Código do Piloto Não Cadastrado	X	S	S	S	N	
1	Código do Piloto Não Cadastrado	S	S	S	N		
2	PLANO DE VOO NÃO DEVE SER RECEBIDO - Aeronave brasileira não cadastrada	S	S	S	N		
56	PLANO DE VOO NÃO DEVE SER RECEBIDO - Aeronave não registrada (reserva de marcas). Proibida operação segundo RBHA 47, seção 47.69. Caso necessário, entre em contato com dcerta@anac.gov.br.	S	S	S	N		
57	C.A. Suspensão	S	S	S	S		
58	PLANO DE VOO NÃO DEVE SER RECEBIDO - CCF/CMA vencido. Caso o piloto tenha dúvidas, oriente-o a entrar em contato com dcerta@anac.gov.br.	S	S	S	N		
59	Sem licença para a Categoria da Aeronave	N	N	N	S		
60	Habilitação IFR Vencida. Quando habilitado o Botão da DR, é possível a apresentação de Declaração de Regularidade.	S	S	S	S		
61	PLANO DE VOO NÃO DEVE SER RECEBIDO - Sem Habilitação IFR. Caso o piloto tenha dúvidas, oriente-o a entrar em contato com dcerta@anac.gov.br.	S	S	S	N		
62	Habilitação Vencida. Quando habilitado o Botão da DR, é possível a apresentação de Declaração de Regularidade.	S	S	S	S		
63	PLANO DE VOO NÃO DEVE SER RECEBIDO - Habilitação Vencida. Caso o piloto tenha dúvidas, oriente-o a entrar em contato com dcerta@anac.gov.br	S	S	S	N		
64	PLANO DE VOO NÃO DEVE SER RECEBIDO - Sem Habilitação. Caso o piloto tenha dúvidas, oriente-o a entrar em contato com dcerta@anac.gov.br.	S	S	S	N		
65	PLANO DE VOO NÃO DEVE SER RECEBIDO - Habilitação IFR Vencida (caso o piloto tenha dúvidas oriente-o a fazer contato com a ANAC no telefone 163).	S	S	S	N		
85	PLANO DE VOO NÃO DEVE SER RECEBIDO - Aeronave não homologada para voo IFR. Caso o piloto tenha dúvidas, oriente-o a entrar em contato com dcerta@anac.gov.br	S	S	S	N		
135	Voo em Aeronave 135 Sem Co-Piloto. Quando habilitado o Botão da DR, é possível a apresentação de Declaração de Regularidade.	S	S	S	S		
158	Aeronauta em débito com ANAC	N	N	N	N		
261	CA Suspensão por Seguro Aeronáutico Vencido ou Irregular. Quando habilitado o Botão da DR, é possível a apresentação de Declaração de Regularidade.	S	S	S	S		
262	CA Suspensão por Irregularidade na Licença de Estação. Quando habilitado o Botão da DR, é possível a apresentação de Declaração de Regularidade.	S	S	S	S		
263	CA Suspensão por IAM Vencida. Quando habilitado o Botão da DR, é possível a apresentação de Declaração de Regularidade.	S	S	S	S		
264	CA Suspensão por Irregularidade na Licença de Estação. Quando habilitado o Botão da DR, é possível a apresentação de Declaração de Regularidade.	S	S	S	S		

Total itens: 60

Primeiro | 1 | 2 | 3 | Último >>

7.4.1.1. ALTERAR OCORRÊNCIA



Alteração de Dados de Entidade

Entidade: Tipo de Ocorrência

Forma de seleção: Usuário seleciona um tipo da lista resultante do filtro

7.4.1.2. EXCLUIR OCORRÊNCIA

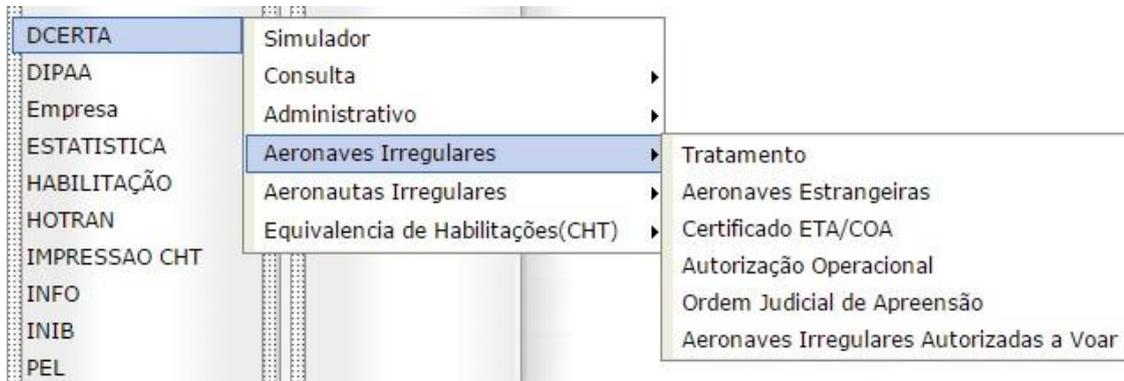


Exclusão de Entidade

Entidade: Tipo de Ocorrência

Forma de seleção: Usuário seleciona um tipo da lista resultante do filtro

7.5. AERONAVES IRREGULARES



7.5.1. TRATAMENTO



Exibição de Base

Base: Aeronaves Irregulares

Entidade da base: Exceção à Regra do DCERTA

De sua tela, é possível acessar outras funcionalidades adicionais:

Aeronaves Estrangeiras Irregulares						
Aeronave	Data Cadastro	Motivo Cadastro	Usuário Cadastro	Data Cancelamento	Usuário Cancelamento	Motivo Cancelamento
	27/04/2012	Aeronave apreendida pela Policia Federal apos interceptação do CINDACTA		27/04/2012		
VPBML	30/05/2012	Ordem judicial de apreensão		18/07/2012		
VPCAV	19/06/2012	Aeronave interdita por solicitação da DPF - Of 2562/12		11/10/2012		
VPCES	22/12/2011					
VPCNA	11/06/2014	NAO CUMPRIMENTO DE SLOT GRP 11718450		13/06/2014		
YV1987	09/03/2012	Aeronave consta como irregular na base de dados da SAR				
ZPTXO	03/02/2012					

Total itens: 187

<< primeiro | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | Último

INCLUIR

7.5.1.1. INCLUIR AERONAVE NA LISTA



Inclusão de Entidade

Entidade: Exceção à Regra do DCERTA

7.5.1.2. CANCELAR AERONAVE DA LISTA



Alteração de Entidade

Entidade: Exceção à Regra do DCERTA

Forma de seleção: Usuário seleciona uma exceção da base

7.5.2. AERONAVES ESTRANGEIRAS



Exibição de Base

Base: Aeronaves Estrangeiras Irregulares

Entidade da base: Exceção à Regra do DCERTA

De sua tela, é possível acessar outras funcionalidades adicionais:

.. Aeronaves Estrangeiras Irregulares						
Aeronave	Data Cadastro	Motivo Cadastro	Usuário Cadastro	Data Cancelamento	Usuário Cancelamento	Motivo Cancelamento
	27/04/2012	Aeronave apreendida pela Policia Federal apos interceptação do CINDACTA		27/04/2012		
VPBML	30/05/2012	Ordem judicial de apreensão		18/07/2012		
VPCAV	19/06/2012	Aeronave interdada por solicitação da DPF - Of 2562/12		11/10/2012		
VPCES	22/12/2011					
VPCNA	11/06/2014	NAO CUMPRIMENTO DE SLOT GRP 11718450		13/06/2014		
YV1987	09/03/2012	Aeronave consta como irregular na base de dados da SAR				
ZPTXO	03/02/2012					

Total itens: 187

<< primeiro | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | Último

INCLUIR

7.5.2.1. INCLUIR AERONAVE NA LISTA



Inclusão de Entidade

Entidade: Exceção à Regra do DCERTA

7.5.2.2. CANCELAR AERONAVE DA LISTA



Alteração de Entidade

Entidade: Exceção à Regra do DCERTA

Forma de seleção: Usuário seleciona uma exceção da base

7.5.3. CERTIFICADO ETA/COA



Exibição de Base

Base: Aeronaves Irregulares

Entidade da base: Exceção à Regra do DCERTA

De sua tela, é possível acessar outras funcionalidades adicionais:

Aeronaves Estrangeiras Irregulares						
Aeronave	Data Cadastro	Motivo Cadastro	Usuário Cadastro	Data Cancelamento	Usuário Cancelamento	Motivo Cancelamento
	27/04/2012	Aeronave apreendida pela Polícia Federal após interceptação do CINDACTA		27/04/2012		
VPBML	30/05/2012	Ordem judicial de apreensão		18/07/2012		
VPCAV	19/06/2012	Aeronave interdada por solicitação da DPF - Of 2562/12		11/10/2012		
VPCES	22/12/2011					
VPCNA	11/06/2014	NAO CUMPRIMENTO DE SLOT GRP 11718450		13/06/2014		
YV1987	09/03/2012	Aeronave consta como irregular na base de dados da SAR				
ZPTXO	03/02/2012					

Total itens: 187

<< primeiro | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | Último

INCLUIR

7.5.3.1. INCLUIR AERONAVE NA LISTA



Inclusão de Entidade

Entidade: Exceção à Regra do DCERTA

7.5.3.2. CANCELAR AERONAVE DA LISTA



Alteração de Entidade

Entidade: Exceção à Regra do DCERTA

Forma de seleção: Usuário seleciona uma exceção da base

7.5.4. AUTORIZAÇÃO ESPECIAL



Exibição de Base

Base: Aeronaves Regulares

Entidade da base: Exceção à Regra do DCERTA

De sua tela, é possível acessar outras funcionalidades adicionais:

Aeronaves Estrangeiras Irregulares						
Aeronave	Data Cadastro	Motivo Cadastro	Usuário Cadastro	Data Cancelamento	Usuário Cancelamento	Motivo Cancelamento
	27/04/2012	Aeronave apreendida pela Policia Federal apos interceptação do CINDACTA		27/04/2012		
VPBML	30/05/2012	Ordem judicial de apreensão		18/07/2012		
VPCAV	19/06/2012	Aeronave interdada por solicitação da DPF - Of 2562/12		11/10/2012		
VPCES	22/12/2011					
VPCNA	11/06/2014	NAO CUMPRIMENTO DE SLOT GRP 11718450		13/06/2014		
YV1987	09/03/2012	Aeronave consta como irregular na base de dados da SAR				
ZPTXO	03/02/2012					

Total itens: 187

<< primeiro | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | Último

7.5.4.1. INCLUIR AERONAVE NA LISTA



Inclusão de Entidade

Entidade: Exceção à Regra do DCERTA

7.5.4.2. CANCELAR AERONAVE DA LISTA



Alteração de Entidade

Entidade: Exceção à Regra do DCERTA

Forma de seleção: Usuário seleciona uma exceção da base

7.5.5. ORDEM JUDICIAL DE APREENSÃO



Exibição de Base

Base: Aeronaves Apreendidas

Entidade da base: Exceção à Regra do DCERTA

De sua tela, é possível acessar outras funcionalidades adicionais:

Aeronaves Estrangeiras Irregulares						
Aeronave	Data Cadastro	Motivo Cadastro	Usuário Cadastro	Data Cancelamento	Usuário Cancelamento	Motivo Cancelamento
	27/04/2012	Aeronave apreendida pela Policia Federal apos interceptação do CINDACTA		27/04/2012		
VPBML	30/05/2012	Ordem judicial de apreensão		18/07/2012		
VPCAV	19/06/2012	Aeronave interdadata por solicitação da DPF - Of 2562/12		11/10/2012		
VPCES	22/12/2011					
VPCNA	11/06/2014	NAO CUMPRIMENTO DE SLOT GRP 11718450		13/06/2014		
YV1987	09/03/2012	Aeronave consta como irregular na base de dados da SAR				
ZPTXO	03/02/2012					

Total itens: 187

<< primeiro | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | Último

INCLUIR

7.5.5.1. INCLUIR AERONAVE NA LISTA



Inclusão de Entidade

Entidade: Exceção à Regra do DCERTA

7.5.5.2. CANCELAR AERONAVE DA LISTA



Alteração de Entidade

Entidade: Exceção à Regra do DCERTA

Forma de seleção: Usuário seleciona uma exceção da base

7.5.6. AERONAVES IRREGULARES AUTORIZADAS A VOAR



Exibição de Base

Base: Aeronaves Regulares

Entidade da base: Exceção à Regra do DCERTA

De sua tela, é possível acessar outras funcionalidades adicionais:

Aeronaves Estrangeiras Irregulares						
Aeronave	Data Cadastro	Motivo Cadastro	Usuário Cadastro	Data Cancelamento	Usuário Cancelamento	Motivo Cancelamento
	27/04/2012	Aeronave apreendida pela Policia Federal apos interceptação do CINDACTA		27/04/2012		
VPBML	30/05/2012	Ordem judicial de apreensão		18/07/2012		
VPCAV	19/06/2012	Aeronave interdada por solicitação da DPF - Of 2562/12		11/10/2012		
VPCES	22/12/2011					
VPCNA	11/06/2014	NAO CUMPRIMENTO DE SLOT GRP 11718450		13/06/2014		
YV1987	09/03/2012	Aeronave consta como irregular na base de dados da SAR				
ZPTXO	03/02/2012					

Total itens: 187

<< primeiro | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | Último

7.5.6.1. INCLUIR AERONAVE NA LISTA



Inclusão de Entidade

Entidade: Exceção à Regra do DCERTA

7.5.6.2. CANCELAR AERONAVE DA LISTA



Alteração de Entidade

Entidade: Exceção à Regra do DCERTA

Forma de seleção: Usuário seleciona uma exceção da base

7.6. AERONAUTAS IRREGULARES

7.6.1. AERONAUTAS IRREGULARES AUTORIZADOS A VOAR



Exibição de Base

Base: Aeronautas Regulares

Entidade da base: Exceção à Regra do DCERTA

De sua tela, é possível acessar outras funcionalidades adicionais:

Aeronaves Estrangeiras Irregulares						
Aeronave	Data Cadastro	Motivo Cadastro	Usuário Cadastro	Data Cancelamento	Usuário Cancelamento	Motivo Cancelamento
	27/04/2012	Aeronave apreendida pela Policia Federal apos interceptação do CINDACTA		27/04/2012		
VPBML	30/05/2012	Ordem judicial de apreensão		18/07/2012		
VPCAV	19/06/2012	Aeronave interdada por solicitação da DPF - Of 2562/12		11/10/2012		
VPCEs	22/12/2011					
VPCNA	11/06/2014	NAO CUMPRIMENTO DE SLOT GRP 11718450		13/06/2014		
YV1987	09/03/2012	Aeronave consta como irregular na base de dados da SAR				
ZPTXO	03/02/2012					

Total itens: 187

<< primeiro | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | Último

 INCLUIR

7.6.1.1. INCLUIR AERONAUTA NA LISTA



Inclusão de Entidade

Entidade: Exceção à Regra do DCERTA

7.6.1.2. CANCELAR AERONAUTA DA LISTA



Alteração de Entidade

Entidade: Exceção à Regra do DCERTA

Forma de seleção: Usuário seleciona uma exceção da base

7.7. EQUIVALÊNCIA DE HABILITAÇÕES (CHT)

7.7.1. INCLUIR



Inclusão de Entidade

Entidade: Equivalência de CHT

7.7.2. LISTAGEM

**Filtro de Base**

Base: Tabela de Equivalências

Entidade da base: Equivalência de CHT

De sua tela, é possível acessar outras funcionalidades adicionais:

7.7.2.1. DESATIVAR**Alteração de Entidade**

Entidade: Equivalência de CHT

Forma de seleção: Usuário seleciona uma Equivalência de CHT da base

7.7.2.2. VISUALIZAR HISTÓRICO**Filtro de Base**

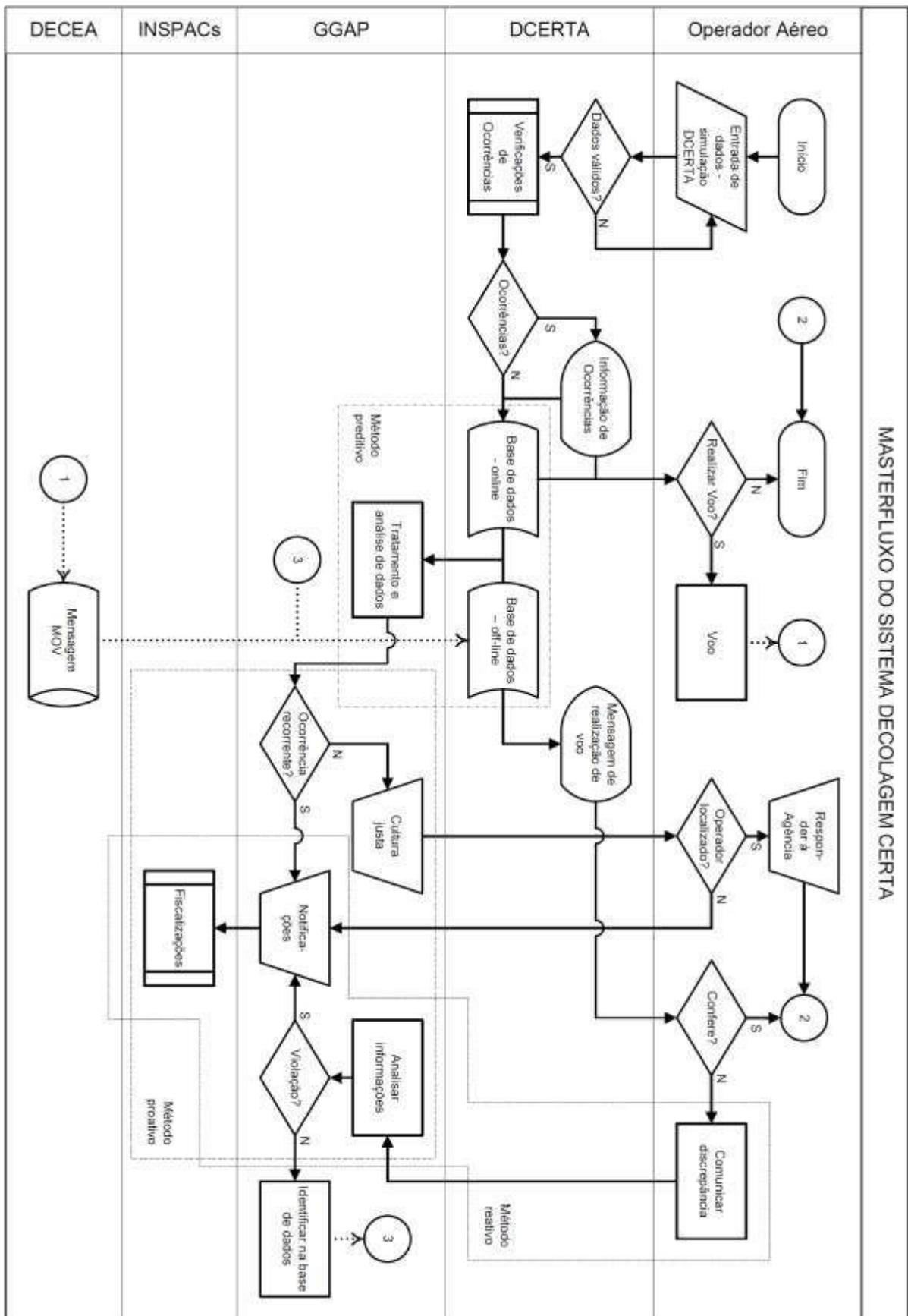
Base: Histórico de Alteração de Equivalência

Entidade da base: Alteração de Equivalência

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de identificação de erros e omissões neste manual pelo executor do processo, a GGAF deve ser contatada. Cópias eletrônicas deste manual, do fluxo e dos artefatos usados podem ser encontradas em sistema.

APÊNDICE A – MASTERFLUXO DO SISTEMA DECOLAGEM CERTA



APÊNDICE B – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

**ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 268, DE 18 DE MARÇO DE 2013.
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

“Eu, _____, carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____, () piloto em comando do voo () Despachante Operacional de Voo – DOV vinculado a esta declaração, para fins de observância dos requisitos exigidos, em oposição ao verificado pelo sistema DCERTA, quando da apresentação do plano de voo em questão, cujos dados são:

- Data do Voo/Hora do EOBT: _____,
- Marcas da Aeronave: _____,
- Código ANAC do piloto em comando _____,
- Código ANAC segundo piloto _____ (se exigido),
- Aeródromo de partida _____,
- Aeródromo de destino _____,

declaro que disponho de documentação que comprova a regularidade da operação aérea, por ocasião da apresentação do Plano de Voo ao operador da Sala AIS, tendo em vista o assinalado abaixo:

- () – O DCERTA ter apresentado divergência (s) quanto a:
Habilitação IFR válida (se for voo IFR); Habilitação para classe/tipo requerida válida;
Proficiência Linguística requerida válida; Habilitação relativa à operação requerida válida;
CCF/CMA válido e na Classe exigida para a operação; CA válido;
- () – O DCERTA ter apresentado divergência (s) quanto a:
Necessidade de segundo piloto para a operação;

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- (1) a presente declaração não impede ou prejudica as ações de fiscalização da ANAC;
- (2) a irregularidade em relação à documentação referida nesta declaração é suficiente para impedir a realização do voo;
- (3) a regularidade perante os órgãos públicos quanto aos itens acima constitui, nos termos da regulamentação vigente, meio objetivo de garantia da segurança operacional e de proteção à incolumidade dos tripulantes e passageiros da aeronave e de terceiros; e
- (4) a realização do voo sem os documentos exigidos nos termos da regulamentação da ANAC configura infração punível nos termos do art. 289 da Lei nº 7.565/1986, oferecendo risco à segurança operacional e à incolumidade dos tripulantes, passageiros e de terceiros, e de que, nesse sentido, a presente declaração altera a verdade sobre fato juridicamente relevante, sendo, assim, passível de punição criminal, no caso de falsidade, nos termos do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções administrativas e civis aplicáveis.”

_____/_____/_____
Local e data

Assinatura do piloto em comando ou DOV

Dados do piloto em comando ou DOV

CANAC: _____
Telefone: () _____ - _____
E-mail: _____
Endereço: _____

Visto e carimbo do responsável pelo
recebimento do plano de voo



APÊNDICE C – COMUNICAÇÃO AUTOMÁTICA DE REALIZAÇÃO DE VOO

1. Mensagem para os pilotos: Assunto: ANAC - Registro de voo

Informo a Vossa Senhoria que a ANAC recebeu dados que indicam a realização do voo discriminado abaixo, para o qual foi utilizado o código ANAC registrado em seu nome.

:::Lista de voos							
Marcas	Tipo	Aeródromo Anterior	Aeródromo Partida	Aeródromo Chegada	CAnac 1 PIC	CAnac 2 SIC	Data Hora
XXXXX	X	XXXX	XXXX	XXXX	00000		00/00/0000
00:00							

Ocorrências encontradas:

Nononononononononononononononononononono

Caso seja observada qualquer discrepância com relação à movimentação informada, solicito enviar mensagem esclarecendo o ocorrido a dcerta@anac.gov.br, anexando cópia digitalizada da CIV do dia relativo a esta operação e / ou da página do diário de bordo do dia correspondente.

Caso disponha de documento(s) que comprove(m) a sua regularidade com relação a esta operação, adotar os seguintes procedimentos:

CCF/CMA vencido - encaminhar cópia digitalizada do CCF/CMA para o endereço eletrônico ccf@anac.gov.br.

Qualquer outro documento comprobatório de regularidade - encaminhar cópia digitalizada para o e-mail dcerta@anac.gov.br.

Dúvidas ou incorreções sobre a movimentação informada - encaminhar mensagem esclarecendo o ocorrido para o e-mail dcerta@anac.gov.br.

Caso não mais deseje receber e-mails com informação de voos, desabilite essa opção na página de cadastro de aeronautas da ANAC no endereço sistemas.anac.gov.br/saci.

2. Mensagem para os operadores aéreos: Assunto: ANAC - Registro de voo

Informo a Vossa Senhoria que a ANAC recebeu dados que indicam a realização do voo discriminado abaixo, para o qual foi utilizada aeronave registrada em seu nome ou em nome de sua empresa.

:::Lista de voos							
Marcas	Tipo	Aeródromo	Aeródromo	Aeródromo	CAnac 1	CAnac 2	Data Hora
XXXXX	X	XXXX	XXXX	XXXX	000000		00/00/0000
00:00							

Ocorrências encontradas:

Nononononononononononononononononono

Caso seja observada qualquer discrepância com relação à movimentação informada, solicito enviar mensagem esclarecendo o ocorrido a dcerta@anac.gov.br, anexando cópia digitalizada da página do diário de bordo do dia correspondente.

Caso disponha de documento(s) que comprove(m) a sua regularidade com relação a esta operação, adotar os seguintes procedimentos:

CA vencido, suspenso ou cancelado - encaminhar cópia digitalizada do CA para o endereço eletrônico vistorias@anac.gov.br.

Qualquer outro documento comprobatório de regularidade - encaminhar cópia digitalizada para o e-mail dcerta@anac.gov.br.

Dúvidas ou incorreções sobre a movimentação informada – encaminhar mensagem esclarecendo o ocorrido para o e-mail dcerta@anac.gov.br.

Caso não mais deseje receber e-mails com informação de voos, desabilite essa opção na página de cadastro de aeronautas da ANAC no endereço sistemas.anac.gov.br/saci.